



PROCESSO	184.973-5/2024
PROTOCOLO	16/4/2025
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
GESTOR	CASCIANO MARTINS REIS
RESPONSÁVEL	ANTÔNIO MAFINI – EX-PREFEITO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

SUMÁRIO

I. RELATÓRIO.....	7
1. RESPONSÁVEIS:.....	7
2. PARECER PRÉVIO.....	8
3. PERFIL DO MUNICÍPIO.....	9
3.1. Informações Gerais.....	9
3.1.1. Breve História do Município.....	9
3.1.2. Território.....	9
3.1.3. Economia.....	10
3.1.4. Educação.....	10
3.1.5. Saúde.....	12
3.1.6. Meio Ambiente.....	17
4. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS (IGF-M).....	20
5. ÍNDICE DE QUALIDADE DE VIDA (ICQV).....	21
6. PEÇAS DE PLANEJAMENTO.....	28
6.1. Plano Plurianual - PPA.....	28
6.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	29
6.3. Lei Orçamentária Anual – LOA.....	29
6.4. Alterações Orçamentárias.....	30
7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32
7.1. Receita Consolidada.....	32
7.1.1. Receita Tributária Própria.....	34
7.2. Despesa Consolidada.....	35
8. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	36
8.1. Quociente de Execução da Receita (QER) – exceto intra.....	37
8.2. Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) - exceto intra.....	37
8.3. Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) – exceto intra.....	38





8.4.	Quociente de Execução da Despesa (QED) – exceto intra.....	38
8.5.	Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) – exceto intra.....	39
8.6.	Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) – exceto intra.....	39
9.	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO.....	40
10.	RESULTADO FINANCEIRO.....	40
11.	SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	41
11.1.	Restos a Pagar.....	41
11.1.1.	Quociente de inscrição de Restos a Pagar - QIRP.....	42
11.1.2.	Quociente de Disponibilidade Financeira (QDF) – exceto RPPS.....	43
11.1.3.	Quociente da Situação Financeira (QSF) – exceto RPPS.....	43
12.	LIMITES CONSTITUCIONAIS.....	44
12.1.	Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb.....	44
12.2.	Saúde.....	45
12.3.	Repasses ao Poder Legislativo.....	45
13.	LIMITES LEGAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....	46
13.1.	Pessoal - Poder Executivo.....	46
13.2.	Pessoal - Poder Legislativo.....	46
13.3.	Despesa Total com Pessoal.....	47
13.4.	Consolidação das Despesas com Pessoal – 2020 a 2024.....	47
13.5.	Dívida Pública.....	48
14.	ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS.....	48
14.1.	Índice de Situação Previdenciária (ISP).....	48
14.2.	Pró-Gestão RPPS.....	49
14.3.	Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.....	49
14.4.	Contribuições Previdenciárias.....	49
14.5.	Parcelamento das Contribuições Previdenciárias.....	50
14.6.	Reforma da Previdência.....	50
14.7.	Avaliação e Resultado Atuarial.....	51
14.8.	Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos.....	52
14.9.	Índice de cobertura das reservas matemáticas.....	53
15.	CUMPRIMENTO DAS REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO.....	53
15.1.	Comissão de Transmissão de Mandato - Resolução Normativa 19/2016.....	53
15.2.	Obrigações de Despesas Contraídas nos Últimos Quadrimestres no Ano de Final de Mandato – Art. 42 da LRF.....	54
15.3.	Contratação de Operações de Crédito nos 120 dias anteriores ao final de Mandato - Art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.....	54





15.4. Contratação de Operações de Crédito por Antecipação de Receita no Último Ano de Mandato - art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.....	54
15.5. Aumento de Despesas com Pessoal realizado nos 180 dias anteriores ao final do mandato – Art. 21 da LRF.....	54
16. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.....	55
17. TEMAS TRANSVERSAIS.....	55
17.1. Prevenção à Violência Contra as Mulheres.....	55
17.2. ACS e ACE (Decisão Normativa n.º 07/2023).....	56
17.3. Ouvidoria.....	56
18. CONCLUSÃO.....	57
18.1. Relatório Técnico Preliminar.....	57
18.2. Relatórios Técnicos de Defesa.....	60
19. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	62





ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa dos municípios mato-grossenses por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT.....	22
--	----

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ranking estadual dos municípios com maior área desmatada em 2024 (em km ²).....	18
Gráfico 2 - Ranking nacional dos municípios com maior área desmatada em 2024 (em km ²).....	19
Gráfico 3 - Série histórica de focos de queimada no Município (2020 a 2024).....	19
Gráfico 4 - Distribuição dos municípios e da população mato-grossense por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT.....	25
Gráfico 5 - Perfil socioeconômico do município com base nas quatro dimensões do ICQV-MT.....	25
Gráfico 6 - Indicadores da dimensão econômica do município no ICQV-MT.....	26
Gráfico 7 - Indicadores da dimensão educação do município no ICQV-MT.....	26
Gráfico 8 - Indicadores da dimensão saúde do município no ICQV-MT.....	27
Gráfico 9 - Indicadores da dimensão segurança do município no ICQV-MT.....	27
Gráfico 10 - Painel comparativo das quatro dimensões do ICQV-MT para o município.....	28
Gráfico 11 - Evolução do Resultado Atuarial do RPPS – exercícios de 2020 a 2025.....	51
Gráfico 12 - Variação do Resultado Atuarial em Relação ao Ano Anterior – exercício de 2024.....	52
Gráfico 13 - Evolução do Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos – exercícios de 2020 a 2025.....	53

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Relatores e resultados dos pareceres prévios referentes às contas anuais do Município (2019 a 2023).....	8
Tabela 2 – Informações gerais do Município: criação, área, distância da capital e estimativa populacional.....	9
Tabela 3 - Matrículas na rede pública municipal por etapa de ensino, turno e zona, conforme Censo Escolar 2024.....	11
Tabela 4 - Diagnóstico sobre demanda e obras de creches e pré-escolas no Município levantamento do GAEPE/MT (2024).....	12
Tabela 5 - Série histórica dos indicadores de cobertura da Atenção Básica no Município (2020 a 2024).....	13
Tabela 6 - Série histórica dos indicadores de cobertura vacinal no Município (2020 a 2024).....	14
Tabela 7 - Série histórica dos indicadores de número de médicos por mil habitantes no Município (2020 a 2024).....	14
Tabela 8 - Série histórica dos indicadores de proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica no Município (2020 a 2024).....	14
Tabela 9 - Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas (2020 a 2024).....	15
Tabela 10 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de dengue no Município (2020 a 2024).....	15
Tabela 11 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de chikungunya no Município (2020 a 2024).....	15
Tabela 12 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase no Município (2020 a 2024).....	16





Tabela 13 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase em menores de 15 anos no Município (2020 a 2024).....	16
Tabela 14 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase com grau 2 de incapacidade no Município (2020 a 2024).....	17
Tabela 15 - Critérios de Classificação do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M).....	20
Tabela 16 - Evolução Histórica do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M).....	21
Tabela 17 - Classificação dos grupos de desenvolvimento municipal segundo desempenho econômico e resultados sociais.....	23
Tabela 18 - Estimativa populacional e número de municípios por grupo de desenvolvimento segundo o ICVQ-MT (2023).....	24
Tabela 19 – Alterações do PPA.....	29
Tabela 20 - Alterações orçamentárias por créditos adicionais e orçamento final por unidade orçamentária.....	31
Tabela 21 - Créditos adicionais abertos no exercício de 2024 por fonte de financiamento.....	32
Tabela 22 - Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita – Exercício de 2024.....	33
Tabela 23 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024.....	34
Tabela 25 - Evolução da receita tributária própria em relação à receita corrente no período de 2020 a 2024.....	34
Tabela 26 - Grau de autonomia financeira do município com base na composição das receitas arrecadadas.....	35
Tabela 27 - Evolução do grau de autonomia financeira e da dependência de transferências no período de 2020 a 2024.....	35
Tabela 28 - Evolução das despesas orçamentárias por grupo de despesa no período de 2020 a 2024.....	36
Tabela 29 - Quociente de execução da receita corrente (QERC) no período de 2020 a 2024.....	38
Tabela 30 - Quociente de execução da receita de capital (QRC) no período de 2020 a 2024.....	38
Tabela 31 - Quociente de execução da despesa (QED) no período de 2020 a 2024.....	39
Tabela 32 - Quociente de execução da despesa corrente (QEDC) no período de 2020 a 2024.....	39
Tabela 33 - Quociente de execução da despesa de capital (QDC) no período de 2020 a 2024.....	40
Tabela 34 - Resultado da execução orçamentária (QREO) no período de 2020 a 2024.....	40
Tabela 35 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e resultado financeiro dos exercícios de 2023 e 2024.....	41
Tabela 36 - Comparativo entre o resultado financeiro e o quadro do superávit/déficit financeiro nos exercícios de 2023 e 2024.....	41
Tabela 37 - Execução dos restos a pagar processados e não processados nos exercícios de 2023 e 2024.....	42
Tabela 38 - Quociente de inscrição de restos a pagar (QIRP) no período de 2020 a 2024.....	42
Tabela 39 - Quociente de disponibilidade financeira (QDF) para pagamento de restos a pagar – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024.....	43
Tabela 40 - Quociente da situação financeira (QSF) – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024	43
Tabela 41 - Histórico da aplicação de recursos na educação (MDE), nos termos do art. 212 da CF, no período de 2020 a 2024.....	44
Tabela 42 - Histórico da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no período de 2020 a 2024.....	45
Tabela 43 - Histórico dos percentuais aplicados nos repasses ao Poder Legislativo no período de 2020 a 2024.....	46





Tabela 44 - Demonstrativo da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida no exercício de 2024.....	47
Tabela 45 - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal (Executivo, Legislativo e Consolidado) em relação à Receita Corrente Líquida ajustada – exercício de 2024.....	47
Tabela 46 - Limites de Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (Executivo, Legislativo e Município) – exercícios de 2020 a 2024.....	48
Tabela 47 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE) e Dívida Consolidada Líquida – exercícios de 2020 a 2024.....	48
Tabela 48 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE) e Dívida Consolidada Líquida – exercícios de 2020 a 2024.....	49
Tabela 49 - Classificação dos Níveis de Transparência Pública segundo Faixas Percentuais e Critérios Essenciais.....	55





PROCESSO	184.973-5/2024
PROTOCOLO	16/4/2025
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
GESTOR	CASCIANO MARTINS REIS
RESPONSÁVEL	ANTÔNIO MAFINI – EX-PREFEITO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2024
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se das contas anuais de governo do Município - exercício de 2024, sob a responsabilidade do senhor **Antônio Mafini**, ex-Prefeito Municipal, prestadas pelo Senhor **Casciano Martins Reis** e protocoladas neste Tribunal sob o número **184.973-5/2024**.

2. O exercício do controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal e a respectiva análise dessas contas são regidos por diferentes leis e normativos, sendo imperioso observar as disposições dos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988); 210, I, da Constituição Estadual; 1º, I, e 26 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT); art. 5º, I, da Lei Complementar n.º 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso); bem como dos artigos 1º, I, e 185 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RI-TCE/MT, atualizado até a Emenda Regimental n.º 10/2025.

1. RESPONSÁVEIS:

3. No exercício de 2024, a ordenação de despesas foi exercida pelo Prefeito Antônio Mafini, no período de 1º/1/2024 a 31/12/2024.

4. A contabilidade do município esteve sob a responsabilidade do Sr. Eleandro Antônio Pereco – CRC/MT n.º 13087/O2, no período de 1º/1/2024 a 31/12/2024.

5. O Controle Interno foi exercido pela Sra. Alcielly Vitorino de Carli, no período de 1º/1/2024 a 31/12/2024, o qual emitiu parecer favorável, uma vez o município apresentou cenário fiscal satisfatório e cumpriu com os índices legais e constitucionais.





2. PARECER PRÉVIO

6. O parecer prévio do Tribunal de Contas é um instrumento de caráter técnico-opinativo que auxilia o Poder Legislativo no julgamento das contas do prefeito.

7. O parecer sintetiza e organiza diversas informações sobre a gestão pública do município, de modo que serve tanto como prestação de contas à população, quanto como fonte de pesquisa e consulta para outros órgãos de fiscalização e controle.

8. O parecer prévio do Tribunal de Contas pode ser **favorável, favorável com ressalvas** ou **contrário¹** à aprovação das contas e é elaborado com base no relatório do Relator do processo das contas.

9. O Relator, por sua vez, elabora o seu relatório e voto com base nas informações e análises do relatório da equipe técnica encerrando com a minuta do parecer prévio.

10. Após a deliberação do Plenário sobre as contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Prefeito, contendo o parecer prévio, a manifestação do Prefeito, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas.

11. Quanto aos Pareceres Prévios emitidos por este Tribunal no período de 2019 a 2023, destacam-se as seguintes informações:

Tabela 1 - Relatores e resultados dos pareceres prévios referentes às contas anuais do Município (2019 a 2023)

Exercício	Relator	Resultado
2019	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	Favorável à aprovação
2020	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	Favorável à aprovação
2021	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	Favorável com ressalvas
2022	Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto	Favorável à aprovação
2023	Conselheiro Waldir Júlio Teis	Favorável à

¹ Há, ainda, a possibilidade de emissão de parecer prévio negativo diante da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente alheio à vontade do responsável, que torne materialmente impossível a análise e apreciação das contas.





	aprovação
--	-----------

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 12

3. PERFIL DO MUNICÍPIO

3.1. *Informações Gerais*

12. Do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 2^a Secex², extrai-se ainda o registro dos seguintes dados acerca das Contas Anuais de Governo sob análise:

13. Quanto às características do Município:

3.1.1. Breve História do Município

14. O território do atual município foi habitado imemorialmente por nações indígenas, especialmente povos xinguanos. E o fator determinante para o povoamento desta região foi a abertura da BR-163, rodovia Cuiabá-Santarém, em cujas margens proliferaram inúmeros núcleos de colonização, dos quais alguns tomaram-se grandes cidades.

15. O Município foi criado pela Lei Estadual n.º 6.685, de 17 de novembro de 1995, com território desmembrado de Guarantã do Norte, tendo como sede o atual distrito de Novo Mundo. Sua instalação ocorreu em 1.º de janeiro de 1997, mantendo-se constituído apenas pelo distrito sede nas divisões territoriais de 2001 e 2009.³

3.1.2. Território

16. A área do município é de **5.800,759 km²**, o que o coloca na posição **54 de 142** entre os municípios do estado, e **257 de 5570** entre todos os municípios do país⁴.

Tabela 2 – Informações gerais do Município: criação, área, distância da capital e estimativa populacional

Data da Criação do Município	17/11/1995
Área Geográfica	5.800,759 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	774 km

² Documento Digital nº 634101/2025.

³ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/historico>.

⁴ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>.





**Estimativa de População do Município
IBGE- 2024**

6.444

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 12

3.1.3. **Economia**

17. Em 2021, o PIB *per capita* era de **R\$ 50.945,76** (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições **71 de 142** e na posição **918 de 5570** entre todos os municípios do país. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de **86,43%** (oitenta e seis inteiros e quarenta e três centésimos percentuais), o que o colocava na posição **30 de 142** entre os municípios do estado e na **2991 de 5570⁵** dos municípios brasileiros.

18. Em **2024**, o total de receitas realizadas foi de **R\$ 82.146.045,75** (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e o total de despesas empenhadas foi de **R\$ 73.451.920,51** (setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos). Isso coloca o município nas posições **84 e 87** entre os 142 municípios do estado e nas posições **2.725 e 2.814** entre os 5.570 municípios brasileiros⁶.

19. Ressalto, contudo, que a Secex apresentou valor de receita ligeiramente distinto do valor apresentado pelo IBGE, **R\$ 82.145.650,84** (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), diferença que não compromete a análise geral do desempenho fiscal, mas indica pequena divergência entre as fontes de informação consideradas.

3.1.4. **Educação**

20. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2022, a população era de **6.520** habitantes e a densidade demográfica era de **1,12** habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições **95 e 114 de 142**, respectivamente. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou nas posições **3783 e 5486 de 5570⁷**.

⁵ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>.

⁶ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>.

⁷ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>





21. Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade foi de **99,62%** (noventa e nove inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais). Na comparação com outros municípios do estado, ficou na posição **28 de 142**. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou na posição **1380 de 5570**.
22. Em relação ao **IDEB**, no ano de 2023, o município obteve a nota de **5,7** para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública e **5,5** para os anos finais⁸. Na comparação com outros municípios do estado, ficou nas posições **68 e 1 de 142**. Já na comparação com municípios de todo o país, ficou nas posições **3039 e 729 de 5570**.
23. No tocante ao IDEB, o município apresenta **média inferior à estadual** nos anos iniciais (**5,8**) e **superior** nos anos finais (**4,8**), e **média igual a nacional** nos anos iniciais (**5,7**) e **superior** nos anos finais (**4,7**).
24. Em 2024, segundo o Censo Escolar, a quantidade de matrículas na rede pública municipal ocorreu conforme demonstrativos abaixo, os quais elencam os dados correspondentes ao ensino regular e à educação especial (escolas e classes especiais), respectivamente:

Tabela 3 - Matrículas na rede pública municipal por etapa de ensino, turno e zona, conforme Censo Escolar 2024

Alunos Matriculados - Ensino Regular								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	103.0	0.0	155.0	0.0	311.0	59.0	42.0	26.0
Rural	31.0	0.0	85.0	0.0	219.0	16.0	128.0	9.0
Alunos Matriculados - Educação Especial								
Zona	Educação Infantil				Ensino Fundamental			
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Urbana	4.0	0.0	10.0	0.0	20.0	2.0	5.0	1.0
Rural	0.0	0.0	0.0	0.0	13.0	0.0	10.0	0.0

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 120.

25. No tocante às creches públicas, no ano de 2024, o TCE/MT, em conjunto com o Gabinete de Articulação para a Efetividade da Política Pública de Educação de Mato

⁸ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>.





Grosso - GAEPE/MT, realizou diagnóstico para conhecer a realidade de cada município do estado quanto à existência de filas por vagas em creche e pré-escolas em Mato Grosso. O município ora analisado apresentou os seguintes resultados de acordo com os dados declarados pelos gestores municipais:

Tabela 4 - Diagnóstico sobre demanda e obras de creches e pré-escolas no Município levantamento do GAEPE/MT (2024)

Item	Resposta	Quantidade
Possui fila de espera por vaga em creche?	NÃO	0
Possui fila de espera por vaga em pré-escola?	NÃO	0
Possui obras de creches em andamento? Se sim, quantas vagas serão ampliadas?	NÃO INFORMADO	0
Possui obras paralisadas de creches?	NÃO	0

Resultados do questionário sobre creches e pré-escolas aplicado pelo GAEPE MT em 2024

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 124.

26. Conforme se observa, os resultados revelam a inexistência, no ano de 2024, de crianças sem acesso e atendimento à educação na primeira infância.

3.1.5. Saúde

27. Segundo a Secex, em 2024 a taxa média de mortalidade infantil no município atingiu 34,5 óbitos para cada 1.000 nascidos vivos, representando o maior índice registrado no período analisado, uma vez que a série histórica foi de 19,2 em 2020; 8,3 em 2021; 16,9 em 2022; e 9,1 em 2023.

28. No que concerne ao indicador, o IBGE registrou que, em 2023 a taxa de mortalidade infantil foi de 9,09 óbitos por 1.000 nascidos vivos, e que o município, quando comparado com todos os municípios do estado, ficou a posição de 92 de 142, mas quando comparado aos municípios do Brasil ficou na posição 3258 de 5570⁹.

29. A série histórica revela um crescimento expressivo da taxa de mortalidade por homicídios entre **2020 (21,04)**, **2021 (31,4)** e **2022 (67,7)**, seguido de redução em **2023 (27,1)** e leve crescimento em **2024**, em que a taxa registrada foi de **31,0** óbitos a cada 100 mil habitantes, segundo dados do Datasus. A taxa foi classificada como **alta**, evidenciando um cenário crítico de violência que demanda políticas públicas integradas e contínuas para conter a letalidade.

⁹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>.





30. Já a taxa de mortalidade por acidentes de trânsito foi de **21,0** óbitos por 100 mil habitantes em **2021**, **27,1** em **2022**, **54,2** em **2023** e **15,5** em **2024**, não havendo informação disponível para **2020**, segundo o Datasus. Considerando os parâmetros técnicos em saúde pública, a situação foi classificada como média, o que, para a Secex, indica a necessidade de ações eficazes nas políticas de mobilidade e segurança viária.
31. As internações decorrentes de pacientes com diarreias em **2024** são de **0** para cada 100 mil habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, o município ficou na posição 75 de 142. Quando comparado aos municípios do Brasil, essa posição é de 2594 de 5570.
32. No que concerne aos indicadores de acesso e cobertura em saúde, que avaliam a capacidade do sistema em garantir atendimento adequado à população nos diferentes níveis de atenção, a análise a seguir apresenta os principais indicadores dessa dimensão, com base na série histórica **2020-2024** e ênfase nos resultados do exercício de **2024**:

Tabela 5 - Série histórica dos indicadores de cobertura da Atenção Básica no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
96,1	94,3	162,5	162,5	186,2

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 136.

33. A cobertura da atenção básica no Município é considerada no nível **bom**, alcançando **186%** da população cadastrada nas equipes de saúde da família em 2024. Entretanto, a Secex sinalizou ser necessário verificar a consistência da base de dados utilizada, sobretudo quanto ao correto registro desses cadastros.

34. Em relação à cobertura vacinal, observa-se que, com exceção de 2021, o município manteve os resultados acima da meta estabelecida atingindo os patamares recomendados, tendo contribuído para o controle de doenças imunopreveníveis. A Secex ressaltou, contudo, a necessidade de continuidade das estratégias eficazes de vacinação e comunicação social para assegurar a manutenção desse desempenho.





Tabela 6 - Série histórica dos indicadores de cobertura vacinal no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
106,1	81,2	101,9	105,9	115,5

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 137.

35. Quanto ao indicador abaixo, a Secex classificou a situação na faixa intermediária, um pouco abaixo da média nacional, destacando a necessidade de adotar estratégias para aprimorar a distribuição e ampliar a cobertura em áreas com déficit.

Tabela 7 - Série histórica dos indicadores de número de médicos por mil habitantes no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
0,5	0,9	1,6	1,6	2,0

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 137.

36. A seguir, apresentam-se os dois principais indicadores de qualidade da saúde selecionados, com base na série histórica de **2020 a 2024** e foco nos dados mais recentes do exercício de **2024**.

37. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, as Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica (ICSAP) foi de **8,6**, que é classificada como “**Baixa**”. Essa classificação indica boa resolutividade da atenção primária, o que para a Secex demonstra a importância de manter os investimentos em ações preventivas e acompanhamento ambulatorial.

Tabela 8 - Série histórica dos indicadores de proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
6,6	7,1	13,0	9,1	8,6

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 139.

38. Desde 2020, não há registros disponíveis sobre o percentual de gestantes que realizaram o número recomendado de consultas pré-natais (seis ou mais consultas, com início até a 12ª semana de gestação) em relação ao total de nascidos vivos com





informações disponíveis. Dessa forma, a Secex afirmou que não é possível analisar a Proporção de Consultas Pré-Natal Adequadas no município.

Tabela 9 - Série Histórica dos indicadores de Proporção de Consultas Pré-Natais Adequadas (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado				

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 140.

39. A seguir, apresentam-se os principais indicadores epidemiológicos utilizados na avaliação das contas públicas municipais, com base na série histórica de **2020 a 2024**, destacando os dados do exercício de **2024**.

Dengue

Tabela 10 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de dengue no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
1580,7	2294,4	2979,8	352,2	4345,1

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 141.

Chikungunya

Tabela 11 - Série histórica dos indicadores da taxa de detecção de chikungunya no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
Não Informado				

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 141.

40. Com base nos dados do Município e nos parâmetros técnicos amplamente utilizados na saúde pública, a situação quanto à prevalência de arboviroses é classificada como **alta/epidêmica**, uma vez que a taxa de detecção de Dengue apresentou forte oscilação no período de 2020 a 2024, com pico em **2024 (4.345)**, o que evidencia falhas no controle de vetores e na prevenção.

41. Diante desse cenário, a Secex salientou que é urgente intensificar ações





integradas de vigilância, saneamento e mobilização social, de modo a conter a transmissão. e reduzir os riscos à saúde da população. Não foram informados dados relativos à Chikungunya.

HANSENÍASE

42. Em **2020**, a taxa de detecção de hanseníase foi de **138,8** e em **2021** de **21,0** pessoas por 100 mil habitantes. Contudo, não há registros disponíveis sobre a taxa de detecção de casos de hanseníase no município nos anos de **2022, 2023 e 2024**, impossibilitando a análise desse indicador:

Tabela 12 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
138,8	21,0	Não Informado	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 142.

43. Ademais, a Secex registrou que **não há informações** sobre a taxa de detecção de hanseníase em menores de 15 anos, bem como o percentual de casos com grau 2 de incapacidade foi informado apenas em **2020 (7,7)** e **2021 (50,0)**, não sendo informado a partir de **2022**, inviabilizando a avaliação desses dados:

Tabela 13 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase em menores de 15 anos no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
0,0	0,0	Não Informado	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 143.

Tabela 14 - Série histórica da taxa de detecção de hanseníase com grau 2 de incapacidade no Município (2020 a 2024)

2020	2021	2022	2023	2024
7,7	50,0	Não Informado	Não Informado	Não Informado

DATASUS - Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde

Segundo a OMS/MS, a classificação de grau de incapacidade varia de grau 0 a 2, sendo 0 (zero) - sem comprometimento neural evidente; 1 (um) - perda de sensibilidade em mãos, pés ou olhos e 2 (dois) - deformidades ou incapacidades visíveis (ex. retração de mão, úlcera plantar, lagofalmo).

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 144.





44. A Secex registrou que dos **13** indicadores avaliados, **5** não apresentaram dados informados, inviabilizando sua análise. Entre os 8 indicadores com informações disponíveis, verificou-se situação ruim nos indicadores estratégicos de saúde e nos epidemiológicos, boa nos de acesso e cobertura, e regular nos de qualidade dos serviços de saúde. Vejamos:

CONJUNTO DOS INDICADORES	SITUAÇÃO
ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	RUIM
ESTRATÉGICOS DE ACESSO E COBERTURA	BOA
DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	REGULAR
EPIDEMIOLÓGICOS	RUIM

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 145.

45. Tais resultados evidenciam fragilidades na estrutura da rede assistencial e falhas na vigilância epidemiológica, exigindo medidas corretivas urgentes, com ênfase na ampliação da cobertura, qualificação das equipes, controle de agravos e fortalecimento da gestão baseada em evidências.

46. A Secex também recomendou que a atual gestora determine ao Secretário Municipal de Saúde a adoção de providências para assegurar o envio completo e correto das informações ao sistema DATASUS.

3.1.6. Meio Ambiente

47. Em 2022 o Município apresentou **1,06%** (um inteiro e seis centésimos percentuais) de domicílios com esgotamento sanitário adequado; **87,2%** (oitenta e sete inteiros e dois décimos percentuais) de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e **0%** de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, ficou na posição **104, 34 e 110 de 142**, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é **4833, 1268 e 4835 de 5570¹⁰**, respectivamente.

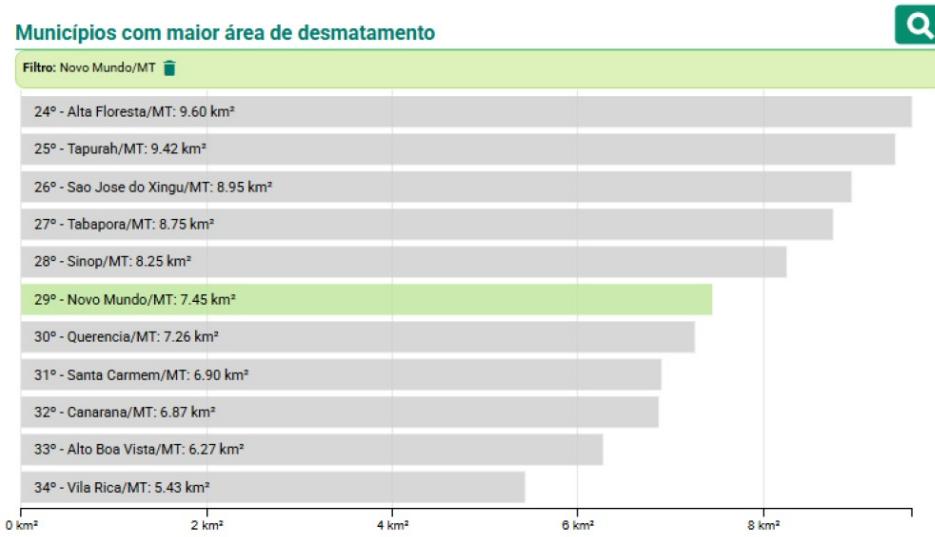
48. No que tange ao desmatamento, no *ranking* Estadual dos Municípios com maior área desmatada em 2024, o município se encontra em **29º lugar**:

¹⁰ Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/novo-mundo/panorama>.





Gráfico 1 - Ranking estadual dos municípios com maior área desmatada em 2024 (em km²)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 126.

49. No ranking nacional, o Município se encontra em **107º lugar**, com maior área desmatada em **2024**:

Gráfico 2 - Ranking nacional dos municípios com maior área desmatada em 2024 (em km²)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 127.

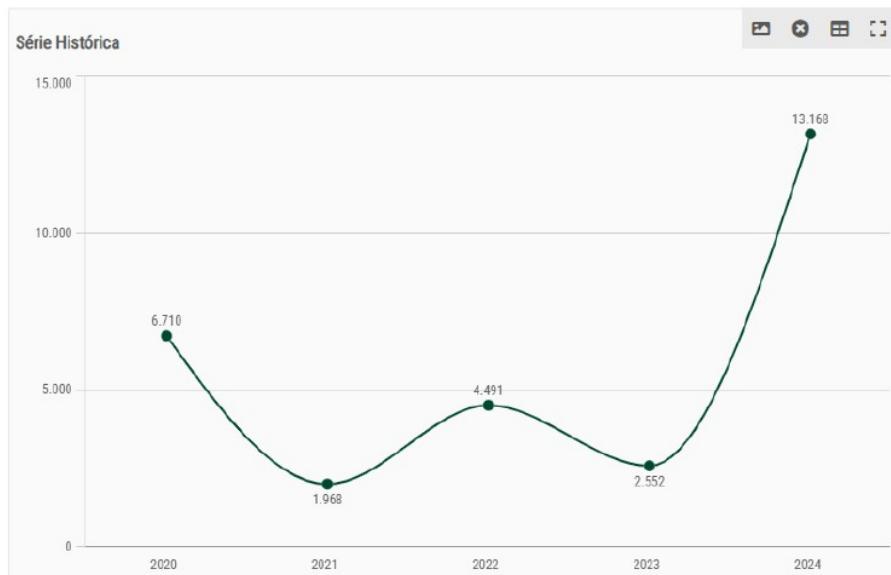
50. Em **2024**, o Município registrou **13.168** focos de queimada, cinco vezes superior ao verificado em **2023 (2.552)**, caracterizando crescimento exponencial. A Secex observou que os meses de agosto e setembro concentraram mais de 92% (noventa e dois





por cento) desses registros, configurando um cenário crítico e de alta concentração sazonal dos focos.

Gráfico 3 - Série histórica de focos de queimada no Município (2020 a 2024)



Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital n.º 634101/2025, p. 129.

4. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS (IGF-M)

51. O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M é um indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos dos jurisdicionados durante a análise das Contas Anuais de Governo Municipal via Sistema Aplic. O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

- 1) Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- 2) Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal;
- 3) Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida;
- 4) Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros;
- 5) Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores;
- 6) IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.





52. Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

Tabela 15 - Critérios de Classificação do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M)

CONCEITO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADOS
A	GESTÃO DE EXCELÊNCIA	SUPERIOR A 0,80
B	BOA GESTÃO	0,61 a 0,80
C	GESTÃO EM DIFICULDADE	0,40 a 0,60
D	GESTÃO CRÍTICA	INFERIOR A 0,40

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital nº 634101/2025, pg. 14

53. Conforme a Secex, a análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

54. Na tabela abaixo segue o resultado histórico do IGF-M do Município:

Tabela 16 - Evolução Histórica do Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M)

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Investimento	IGFM - Líquidez	IGFM - Custo Divida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
O município possui RPPS								
2020	0,31	0,48	0,85	1,00	0,00	0,48	0,57	82
2021	0,36	0,72	0,58	1,00	0,00	0,52	0,58	105
2022	0,42	0,66	0,60	0,90	0,00	0,42	0,56	123
2023	0,00	0,75	1,00	0,87	0,00	0,35	0,56	105
2024	0,48	0,92	1,00	1,00	0,87	0,30	0,80	-

<https://srvradar.tce.mt.gov.br/sense/app/93929870-720f-45ba-9695-2c5bd12b5edc>

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital nº 634101/2025, pg. 14

55. No geral, o município apresentou o **escore 0,80**, classificado como “**Boa Gestão**”. Em comparação ao resultado do exercício anterior, verifica-se aumento do indicador, o que demonstra evolução positiva no desempenho municipal. A Secex, ao analisar o referido indicador, teceu as seguintes conclusões:

- 1) O **Índice de Receita Própria** do município teve o conceito D (Gestão Crítica) nos anos de 2020 e 2021. Em 2022 subiu para o conceito C (Gestão em Dificuldade), permanecendo neste conceito até 2024, com 0,48.
- 2) O **Índice de Gasto com Pessoal** iniciou o período de avaliação no conceito C (Gestão em Dificuldade), com 0,48 em 2020. Em 2021 subiu para o





conceito B (Boa Gestão), com 0,72, permanecendo nesse conceito até 2023. Em 2024 alcançou o conceito A (Gestão de Excelência) com 0,92.

- 3) **O índice de Investimento** iniciou com 0,85 em 2020, no conceito A (Gestão de Excelência), caiu para o conceito C (Gestão em Dificuldade) em 2021 e 2022, retornando ao conceito A em 2023, quando obteve score máximo, assim como em 2024.
- 4) **O Índice de Liquidez** obteve score máximo em todos os cinco exercícios avaliados, apresentando conceito A (Gestão de Excelência) nesse quesito.
- 5) **O Custo da Dívida** teve conceito A (Gestão de Excelência) em 2024 (0,87).
- 6) **O indicador de Gestão Orçamentária do RPPS** vinha apresentando o conceito C (Gestão em Dificuldade) até 2022. Em 2023 piorou para o conceito D (Gestão Crítica), continuando assim em 2024, com 0,30 pontos.

5. ÍNDICE DE QUALIDADE DE VIDA (ICQV)

56. O ICQV é um indicador criado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT), que analisa dimensões setoriais, buscando refletir sobre os problemas sociais das territorialidades e sinalizar para a implementação de políticas públicas corretivas, bem como contribuir para que os governos aprimorem sua atuação e possam exercer o papel de condutores do desenvolvimento socioeconômico, de forma a garantir a equidade entre as regiões e melhorar a qualidade de vida da população.

57. O ICQV procura exprimir o impacto das políticas públicas centrais operadas pelos poderes executivos estadual e municipais na realidade das pessoas, a fim de possibilitar a interpretação das condições de qualidade de vida da população dos municípios mato-grossenses.

58. Em resumo, o indicador auxilia na caracterização dos aspectos socioeconômicos dos municípios e regiões de planejamento. Seus objetivos específicos e suas características principais são:

- 1) servir de ferramenta de diagnóstico da situação socioeconômica dos municípios;
- 2) funcionar como índice de referência socioeconômica para utilização do Zoneamento Socioeconômico Ecológico de Mato Grosso – ZSEE-MT;
- 3) subsidiar o planejamento das políticas públicas estadual, regionais e municipais;
- 4) orientar a aplicação de emendas parlamentares impositivas (saúde e educação).

59. De acordo com a SEPLAG/MT, a metodologia para o cálculo do ICQV-MT





envolve três etapas principais: coleta e tratamento de dados, análise multivariada dos dados, classificação, ordenamento e apresentação dos resultados.

60. O ICQV/MT é composto pelas seguintes dimensões setoriais:

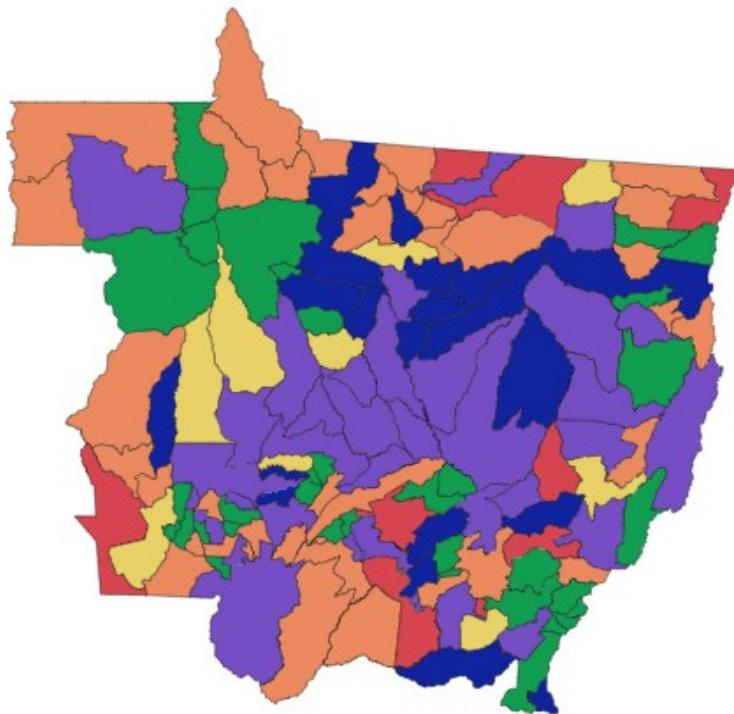
- 1) **dimensão econômica:** taxa de empregos formais, consumo *per capita* de energia elétrica residencial, consumo médio de energia elétrica empresarial, valor adicionado fiscal *per capita*, renda média da população economicamente ativa e rendimento médio do emprego formal;
- 2) **dimensão educacional:** taxa bruta de matrículas em creches, taxa bruta de matrículas em pré-escolas, taxa média de alunos com aprendizado adequado – ano inicial do ensino fundamental, taxa média de alunos com aprendizado adequado – ano final do ensino fundamental, taxa de distorção idade – série no ensino médio; taxa de aprovação no ensino médio;
- 3) **dimensão da saúde:** taxa de estabelecimentos de saúde, taxa de leitos de internação, taxa de profissionais da saúde de nível superior, taxa de equipes de saúde da família, taxa de agravos/doenças de notificação obrigatória, taxa de internação hospitalar, taxa de mortalidade infantil, taxa de mortalidade perinatal, taxa de mortalidade de 15 a 39 anos e taxa de mortalidade de 60 a 69 anos;
- 4) **dimensão da segurança:** taxa de crimes contra a vida, taxa de crimes contra o patrimônio, taxa de ocorrências de uso e tráfico de drogas e taxa de ocorrências de trânsito com vítimas.

61. A seguir segue o mapa dos municípios mato-grossenses por grupo de desenvolvimento, representado em cores que identificam as características: dinâmico (azul), em ascensão (roxo), desigual (amarelo), equitativo (verde), em transição (laranja) e vulnerável (vermelho):





Figura 1 - Mapa dos municípios mato-grossenses por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT



● Desigual ● Dinâmico ● Em Ascensão ● Em Transição ● Equitativo ● Vulnerável

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. Disponível em: https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT_V2/ICQV-MT_V2.html. Acesso em 17 jul. 2025.

62. Abaixo, na tabela, verifica-se a definição de cada uma das classificações dos grupos de desenvolvimento:

Tabela 17 - Classificação dos grupos de desenvolvimento municipal segundo desempenho econômico e resultados sociais

GRUPOS DE DESENVOLVIMENTO

DINÂMICO	Município com nível de desempenho econômico alto e resultados sociais satisfatórios (nenhuma dimensão social com categoria com desempenho baixo)
EM ASCENSÃO	Município com nível de desempenho econômico alto e resultados sociais intermediários (uma das dimensões sociais com categoria com desempenho baixo)
DESIGUAL	Município com nível de desempenho econômico alto e resultados sociais insatisfatórios (duas ou mais dimensões sociais com categoria com desempenho baixo)
EQUITATIVO	Município com nível de desempenho econômico baixo e resultados sociais satisfatórios (nenhuma





	dimensão social com categoria com desempenho baixo)
EM TRANSIÇÃO	Município com nível de desempenho econômico baixo e resultados sociais intermediários (uma das dimensões sociais com categoria com desempenho baixo)
VULNERÁVEL	Município com nível de desempenho econômico baixo e resultados sociais insatisfatórios (duas ou mais dimensões sociais com categoria com desempenho baixa)

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. Disponível em: https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT_V2/ICQV-MT_V2.html. Acesso em 17 jul. 2025.

63. A tabela a seguir, por sua vez, especifica a quantidade de municípios e de população estimada por grupo de desenvolvimento do ICVQ-MT no ano de 2023:

Tabela 18 - Estimativa populacional e número de municípios por grupo de desenvolvimento segundo o ICVQ-MT (2023)

Grupo	Estimativa Populacional 2023	%	Municípios	%
Dinâmico	308.504	8,43%	20	14,18%
Em Ascensão	2.372.391	64,84%	32	22,70%
Desigual	165.957	4,54%	9	6,38%
Equitativo	275.337	7,53%	34	24,11%
Em Transição	389.857	10,66%	37	26,24%
Vulnerável	146.603	4,01%	9	6,38%
Total	3.658.649	100%	141	100%

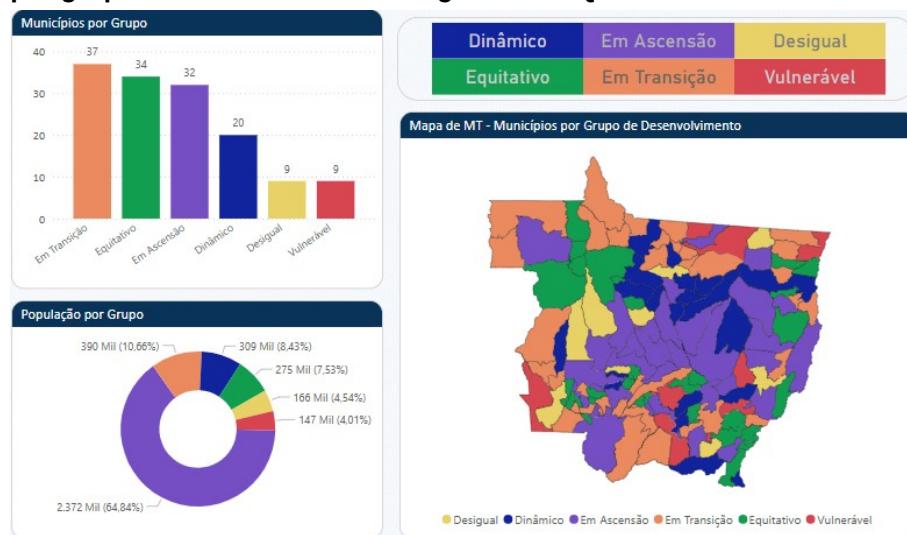
Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. Disponível em: https://infograficos.seplag.mt.gov.br/extensions/ICQV-MT_V2/ICQV-MT_V2.html. Acesso em 17 jul. 2025.

64. Abaixo apresentam-se os painéis da dinâmica socioeconômica dos municípios, os quais permitem interpretar as condições e qualidade de vida da população mato-grossense.





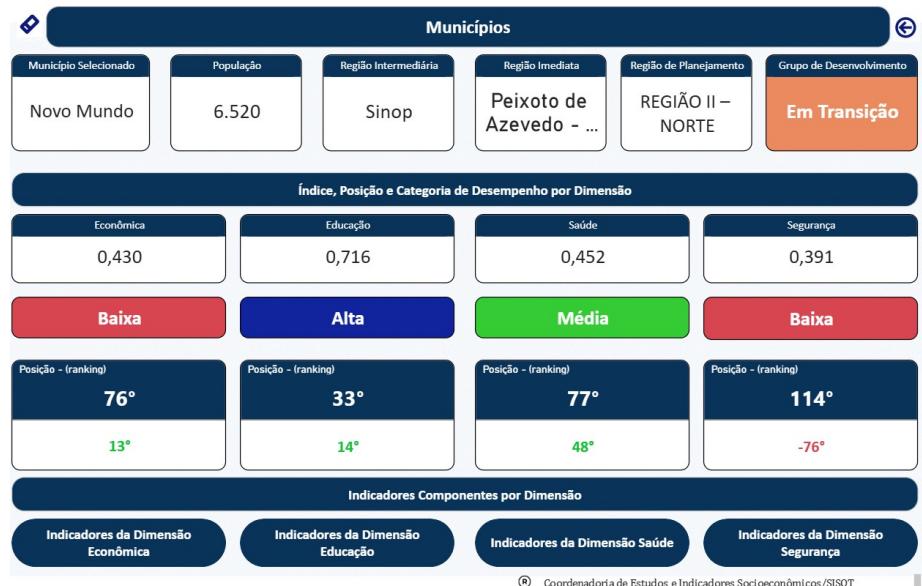
Gráfico 4 - Distribuição dos municípios e da população mato-grossense por grupo de desenvolvimento segundo o ICQV-MT



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDmwMTA5YTA5YjJiliwidCI6ImUzNjU1YzNKLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwYiJ9>. Acesso em 17 jul. 2025.

65. A seguir está demonstrado o perfil socioeconômico do município, baseado das quatro dimensões do ICQV-MT (econômica, educação, saúde e segurança). Novo Mundo está classificada no grupo de desenvolvimento **em transição** e apresenta **baixo desempenho** nas dimensões econômica e de segurança, bem como **médio desempenho** na dimensão de saúde, e **alta** na dimensão de educação.

Gráfico 5 - Perfil socioeconômico do município com base nas quatro dimensões do ICQV-MT



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDmwMTA5YTA5YjJiliwidCI6ImUzNjU1YzNKLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwYiJ9>





r=eyJrljoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwYiJ9. Acesso em 17 jul. 2025.

Gráfico 6 - Indicadores da dimensão econômica do município no ICQV-MT



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwYiJ9>. Acesso em 17 jul. 2025.

Gráfico 7 - Indicadores da dimensão educação do município no ICQV-MT



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwYiJ9>. Acesso em 17 jul. 2025.





Gráfico 8 - Indicadores da dimensão saúde do município no ICQV-MT

Indicadores da Dimensão Saúde					
Município Selecionado	População	Região de Planejamento	Região Intermediária	Região Imediata	Grupo de Desenvolvimento
Novo Mundo	6.520	REGIÃO II – NORTE	Sinop	Peixoto de Azevedo - Guarantã do Norte	Em Transição
Estabelecimentos de Saúde					
Taxa - por mil hab. 1,84	Índice - (0-1) 0,280	Posição - (ranking) 85° -7°	Taxa - por mil hab. 14,42	Índice - (0-1) 0,659	Posição - (ranking) 76° 38°
Leitos de Internação SUS e Não SUS					
Taxa - por mil hab. 0,00	Índice - (0-1) 0,000	Posição - (ranking) 98° -1°	Taxa - por mil hab. 9,09	Índice - (0-1) 0,611	Posição - (ranking) 16° 41°
Profissionais da Saúde com Nível Superior					
Taxa - por mil hab. 4,29	Índice - (0-1) 0,085	Posição - (ranking) 117° -6°	Taxa - por mil hab. 9,09	Índice - (0-1) 0,529	Posição - (ranking) 12° 0°
Equipes de Saúde da Família					
Taxa - por mil hab. 1,07	Índice - (0-1) 0,450	Posição - (ranking) 30° -4°	Taxa - por mil hab. 1,68	Índice - (0-1) 0,700	Posição - (ranking) 58° 23°
Autorização de Internação Hospitalar - AIH					
Taxa - por mil hab. 69,94	Índice - (0-1) 0,615	Posição - (ranking) 83° -6°	Taxa - por mil hab. 12,54	Índice - (0-1) 0,680	Posição - (ranking) 49° 5°
Mortalidade de 15 a 39 anos					
Taxa - por mil hab. 1,68	Índice - (0-1) 0,700	Posição - (ranking) 58° 23°	Taxa - por mil hab. 1,68	Índice - (0-1) 0,700	Posição - (ranking) 58° 23°
Mortalidade de 60 a 69 anos					
Taxa - por mil hab. 12,54	Índice - (0-1) 0,680	Posição - (ranking) 49° 5°	Taxa - por mil hab. 12,54	Índice - (0-1) 0,680	Posição - (ranking) 49° 5°

④ Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos/SISOT

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwyiJ9>. Acesso em 17 jul. 2025.

Gráfico 9 - Indicadores da dimensão segurança do município no ICQV-MT

Indicadores da Dimensão Segurança					
Município Selecionado	População	Região de Planejamento	Região Intermediária	Região Imediata	Grupo de Desenvolvimento
Novo Mundo	6.520	REGIÃO II – NORTE	Sinop	Peixoto de Azevedo - Guarantã do Norte	Em Transição
Crimes Contra a Vida					
Taxa - por 10 mil hab. 9,20	Índice - (0-1) 0,079	Posição - (ranking) 112° -15°	Taxa - por 1 mil hab. 3,68	Índice - (0-1) 0,718	Posição - (ranking) 8° 4°
Crimes Contra o Patrimônio					
Taxa - por 1 mil hab. 1,38	Índice - (0-1) 0,498	Posição - (ranking) 80° -1°	Taxa - por 1 mil hab. 2,45	Índice - (0-1) 0,293	Posição - (ranking) 115° -114°
Uso e Tráfico de Drogas					
Taxa - por 1 mil hab. 1,38	Índice - (0-1) 0,498	Posição - (ranking) 80° -1°	Taxa - por 1 mil hab. 2,45	Índice - (0-1) 0,293	Posição - (ranking) 115° -114°
Ocorrências de Trânsito com Vítimas					
Taxa - por 1 mil hab. 1,38	Índice - (0-1) 0,498	Posição - (ranking) 80° -1°	Taxa - por 1 mil hab. 2,45	Índice - (0-1) 0,293	Posição - (ranking) 115° -114°

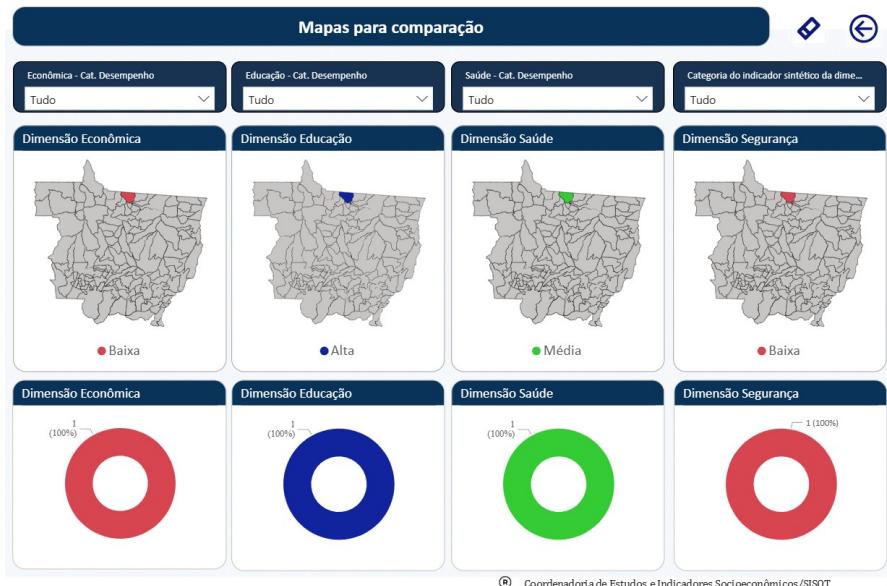
④ Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos/SISOT

Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwyiJ9>. Acesso em 17 jul. 2025.





Gráfico 10 - Painel comparativo das quatro dimensões do ICQV-MT para o município



Fonte: elaborado por CEISI/SISOTI/SAPGPP/SEPLAG-MT. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMGRIOGNmNDctNjI0My00NjM4LWE5NmYtZDMwMTA5YTA5YjJiliwidCl6ImUzNjU1YzNkLWM4NDEtNGZjMC1iYTYzLTM3ZjI1Y2RhZTkwYj9>. Acesso em 17 jul. 2025.

6. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

6.1. *Plano Plurianual - PPA*

66. O Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio de 2022 a 2025 foi instituído pela Lei Municipal n.º 546/2021 e protocolado neste Tribunal sob o n.º 9725/2022 em 25/1/2022, descumprindo o disposto no art. 171, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atualizado até a Emenda Regimental n.º 10/2025, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até 31 de dezembro do ano em que foi votado.

67. Em 2024, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:





Tabela 19 – Alterações do PPA.

Nº da Lei	Data de aprovação
652/2024	06/03/2024
668/2024	02/07/2024
669/2024	15/07/2024
670/2024	20/08/2024
673/2024	03/09/2024
674/2024	03/09/2024
675/2024	18/09/2024
676/2024	11/10/2024
678/2024	06/11/2024

Fonte: Relatório Técnico Preliminar - Documento Digital nº 634101/2025, pg. 18

6.2. *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO*

68. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, para o exercício de 2024, foi instituída pela Lei Municipal nº 644/2023 e encaminhada a este Tribunal em 26/2/2024, conforme o Protocolo nº 179.904-5/2024, descumprindo o disposto no art. 171, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atualizado até a Emenda Regimental nº 10/2025, que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

69. Sobre a elaboração da LDO, a Secex registrou que¹¹:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º, da LRF);
- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) A LDO do exercício de 2024 foi regularmente divulgada em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000;
- 4) A LDO do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, conforme arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000);
- 5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.
- 6) A LDO estabeleceu percentual para a Reserva de Contingência.

6.3. *Lei Orçamentária Anual – LOA*

70. A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para o exercício de 2024 foi instituída pela Lei nº 648/2023 e protocolada neste Tribunal em 29/2/2024, sob o nº 180.186-4/2024, descumprindo o disposto no art. 171, I, do Regimento Interno do Tribunal

¹¹ Documento digital nº 634101/2025, p. 21.





de Contas do Estado de Mato Grosso, atualizado até a Emenda Regimental n.º 10/2025, que determina o envio da LOA para o exercício, até o dia 15 de janeiro de cada ano.

71. No Relatório Técnico Preliminar, consta que a LOA estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 74.700.000,00** (setenta e quatro milhões, setecentos mil reais), sendo **R\$ 52.169.000,00** (cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e nove mil reais) para o Orçamento Fiscal e **R\$ 22.531.000,00** (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil reais) para o Orçamento da Seguridade Social. Não houve previsão de orçamento para investimento.

72. Acerca da elaboração da LOA, a Secex mencionou que:¹²

- 1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º, da CF);
- 2) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi regularmente divulgada, em obediência aos arts. 48, II, 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.
- 3) A Lei Orçamentária do exercício de 2024 foi publicada em veículo oficial, em obediência aos arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000.
- 4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência. (art. 165, §§º, CF/1988).

6.4. Alterações Orçamentárias

73. A Secex ainda destacou que a LOA/2024 estabeleceu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Lei Municipal nº 648/2023

Art. 4º- O poder Executivo está autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, ainda, em conformidade com o caput do artigo 28 e artigo 38, § único da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

74. Na tabela abaixo, demonstram-se as alterações por abertura de créditos adicionais realizadas no orçamento, as respectivas unidades orçamentárias e o orçamento final correspondente:

¹² Documento digital nº 634101/2025, p. 22.





Tabela 20 - Alterações orçamentárias por créditos adicionais e orçamento final por unidade orçamentária

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSP.	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUP.	ESP.	EXTRA.				
R\$ 74.700.000,00	R\$ 27.663.202,77	R\$ 4.052.816,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.591.904,76	R\$ 89.824.114,59	20,24%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	37,03%	5,42%	0,00%	0,00%	22,21%	120,24%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar, Documento Digital n.º 634101/2025, p. 24.

75. A Secex relata¹³ que o Balanço Orçamentário¹⁴ encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo informa a fixação da despesa no valor atualizado de **R\$ 90.304.114,59** (noventa milhões, trezentos e quatro mil, cento e catorze reais e cinquenta e nove centavos) o qual corresponde à soma do orçamento inicial com as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme registros do Sistema Aplic apresentados na tabela a seguir:

Tabela 22 - Valor total da LOA, alterações orçamentárias realizadas e percentual de variação no exercício de 2024 – Sistema Aplic

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2024	R\$ 74.700.000,00	R\$ 31.716.019,35	42,45%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar, Documento Digital n.º 634101/2025, p. 25.

76. Ainda conforme a Secex, as alterações orçamentárias realizadas no exercício representaram acréscimo de **42,45%** (quarenta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) em relação ao orçamento originalmente fixado.

77. Em seguida, apresenta-se tabela com a discriminação das fontes de financiamento dos créditos adicionais abertos no período:

Tabela 21 - Créditos adicionais abertos no exercício de 2024 por fonte de financiamento

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 16.591.904,76
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.980.619,32
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 12.143.495,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 31.716.019,35

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

¹³ Documento digital nº 634101/2025, p. 25.

¹⁴ Documento digital nº 1997440/2025, p. 37.





Fonte: Relatório Técnico Preliminar, Documento Digital n.º 634101/2025, p. 25.

78. A partir da análise das alterações orçamentárias, a Secex constatou que¹⁵:

- 1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).
- 2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964);
- 3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964);
- 4) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964);
- 5) Os créditos adicionais não foram devidamente registrados no Balanço Orçamentário. **CB05.**

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. *Receita Consolidada*

79. De acordo com o Relatório Técnico Preliminar, a receita total arrecadada pelo município foi de **R\$ 82.145.650,84** (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), devendo-se deduzir desse valor o total de **R\$ 9.453.981,27** (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) correspondente ao FUNDEB e “Outras Deduções”, resultando na receita líquida no montante de **R\$ 72.691.669,57** (setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

80. A receita corrente intraorçamentária, por sua vez, perfaz o valor de **R\$ 2.880.154,31** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme se observa no demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita abaixo:

¹⁵ Documento Digital n.º 634101/2025 – p. 26.





Tabela 22 - Resultado da arrecadação orçamentária por subcategoria econômica da receita – Exercício de 2024

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 75.536.619,32	R\$ 81.763.431,06	108,24%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.906.000,00	R\$ 6.312.970,34	106,89%
Receita de Contribuições	R\$ 2.490.000,00	R\$ 2.053.806,88	82,48%
Receita Patrimonial	R\$ 762.000,00	R\$ 1.795.290,57	235,60%
Receita Agropecuária	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 335.000,00	R\$ 200.815,96	59,94%
Transferências Correntes	R\$ 65.712.619,32	R\$ 70.671.635,05	107,54%
Outras Receitas Correntes	R\$ 327.000,00	R\$ 728.912,26	222,90%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 7.350.000,00	R\$ 382.219,78	5,20%
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 150.000,00	R\$ 65.719,78	43,81%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 7.100.000,00	R\$ 316.500,00	4,45%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 82.886.619,32	R\$ 82.145.650,84	99,10%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.206.000,00	-R\$ 9.453.981,27	115,20%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.030.000,00	-R\$ 9.294.559,95	115,74%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 176.000,00	-R\$ 159.421,32	90,58%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 74.680.619,32	R\$ 72.691.669,57	97,33%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.880.154,31	96,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 77.680.619,32	R\$ 75.571.823,88	97,28%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Fonte: Relatório Técnico Preliminar, Documento Digital n.º 634101/2025, p. 209.

81. A receita líquida efetivamente arrecadada de **R\$ 72.691.669,57** (setenta e dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), exceto a intraorçamentária, revela arrecadação inferior à receita prevista atualizada de **R\$ 74.680.619,32** (setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), o que demonstra déficit de arrecadação correspondente a **97,33%** (nove inteiros e trinta e três centésimos percentuais) do valor, no montante de **R\$ 1.988.949,75** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrado no item – Quociente de execução da receita – QER:





Tabela 23 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 38.684.800,00	R\$ 44.745.000,00	R\$ 57.372.700,19	R\$ 66.643.816,58	R\$ 74.680.619,32
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 38.535.697,24	R\$ 47.049.368,80	R\$ 58.352.754,16	R\$ 65.129.811,95	R\$ 72.691.669,57
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,9961	1,0515	1,0170	0,9772	0,9733

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Relatório Técnico Preliminar, Documento Digital n.º 634101/2025, p. 52.

7.1.1. Receita Tributária Própria

82. O valor líquido arrecadado a título de receita tributária própria em 2024 foi de **R\$ 6.153.549,02** (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), o que corresponde a **7,52%** (sete inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) do total da receita corrente.

83. No período de **2020 a 2024**, o percentual da receita tributária em relação à receita corrente variou conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 24 - Evolução da receita tributária própria em relação à receita corrente no período de 2020 a 2024

Origens das Receitas	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 40.123.941,88	R\$ 49.108.432,49	R\$ 60.741.888,39	R\$ 67.893.483,97	R\$ 75.571.823,88
Receita Tributária Própria	R\$ 1.958.981,38	R\$ 2.940.942,44	R\$ 4.207.829,99	R\$ 5.894.960,48	R\$ 6.153.549,02
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,79%	5,55%	6,58%	8,45%	7,52%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	6,58%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 31.

84. O Grau de Autonomia Financeira é caracterizado pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. A autonomia financeira compreendida na capacidade de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências, foi de **13,58%** (treze inteiros e cinquenta e oito centésimos





percentuais), o que indica que, a cada **R\$ 1,00** (um real) recebido, o município contribuiu com **R\$ 0,13** (treze centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **86,41%** (oitenta e seis inteiros e quarenta e um centésimos percentuais).

Tabela 25 - Grau de autonomia financeira do município com base na composição das receitas arrecadadas

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 82.145.650,84
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 70.671.635,05
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 316.500,00
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 70.988.135,05
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 11.157.515,79
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	13,58%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	86,41%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 34.

Tabela 26 - Evolução do grau de autonomia financeira e da dependência de transferências no período de 2020 a 2024

Descrição	Dependência de Transferência				
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual de Participação de Receitas Próprias	13,24%	10,65%	11,77%	14,28%	13,58%
Percentual de Dependência de Transferências	86,75%	89,34%	88,22%	85,71%	86,41%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 35.

7.2. Despesa Consolidada

85. Com relação à despesa consolidada no exercício analisado, a Secex informou que a despesa autorizada, incluída a intraorçamentária, foi de **R\$ 89.824.114,59** (oitenta e nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e catorze reais e cinquenta e nove centavos), tendo sido empenhado o montante de **R\$ 73.451.920,51** (setenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), liquidado **R\$ 68.765.520,72** (sessenta e oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos) e pago **R\$ 68.621.250,45** (sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).





86. No período de 2020 a 2024, a série histórica das despesas orçamentárias do município revela um aumento das despesas empenhadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 27 - Evolução das despesas orçamentárias por grupo de despesa no período de 2020 a 2024

Grupo de despesas	2020	2021	2022	2023	2024
Despesas correntes	R\$ 31.813.982,45	R\$ 37.301.416,76	R\$ 46.499.768,70	R\$ 49.369.944,46	R\$ 54.494.951,99
Pessoal e encargos sociais	R\$ 15.992.826,41	R\$ 18.131.227,96	R\$ 23.638.674,88	R\$ 25.844.738,57	R\$ 28.353.115,88
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.279,08	R\$ 62.557,29	R\$ 143.895,57	R\$ 107.370,75	R\$ 46.966,90
Outras despesas correntes	R\$ 15.815.876,96	R\$ 19.107.631,51	R\$ 22.717.198,25	R\$ 23.417.835,14	R\$ 26.094.869,21
Despesas de Capital	R\$ 4.869.336,20	R\$ 3.782.154,55	R\$ 5.820.787,14	R\$ 10.228.085,31	R\$ 16.072.882,84
Investimentos	R\$ 4.869.336,20	R\$ 3.578.450,83	R\$ 5.598.564,90	R\$ 10.005.863,07	R\$ 15.850.660,48
Inversões Financeiras	R\$ 0,00				
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 203.703,72	R\$ 222.222,24	R\$ 222.222,24	R\$ 222.222,36
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 36.683.318,65	R\$ 41.083.571,31	R\$ 52.320.555,84	R\$ 59.598.029,77	R\$ 70.567.834,83
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.503.981,34	R\$ 2.060.780,96	R\$ 2.400.986,21	R\$ 2.777.634,94	R\$ 2.884.085,68
Total das Despesas	R\$ 38.187.299,99	R\$ 43.144.352,27	R\$ 54.721.542,05	R\$ 62.375.664,71	R\$ 73.451.920,51
Variação - %	Variação_2020	12,98%	26,83%	13,98%	17,75%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 36.

87. Verifica-se no quadro acima que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2024 na composição da despesa orçamentária municipal foi “Pessoal e encargos sociais”, totalizando o valor de **R\$ 28.353.115,88** (vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a **40,18%** (quarenta inteiros e dezoito centésimos percentuais) do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo município, cujo montante foi de **R\$ 70.567.834,83** (setenta milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

8. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2024, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.





8.1. *Quociente de Execução da Receita (QER) – exceto intra*

89. Em relação ao exercício de 2024, o resultado indica que a receita arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a **97,33%** (noventa e sete inteiros e trinta e três centésimos percentuais) do valor estimado, indicando a existência de frustração de arrecadação de receita para a cobertura de despesas.

Tabela 23 - Comparativo entre receita líquida prevista e arrecadada e quociente de execução da receita (QER), de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Líquida Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 38.684.800,00	R\$ 44.745.000,00	R\$ 57.372.700,19	R\$ 66.643.816,58	R\$ 74.680.619,32
Receita Líquida Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 38.535.697,24	R\$ 47.049.368,80	R\$ 58.352.754,16	R\$ 65.129.811,95	R\$ 72.691.669,57
Quociente de execução da Receita (QER)=B/A	0,9961	1,0515	1,0170	0,9772	0,9733

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 52.

90. O percentual evidencia oscilações no índice ao longo do período, com elevação entre 2020 e 2022, seguida de redução em 2023 e leve recuperação em 2024. Por sua vez, quando comparado ao exercício de 2020, houve aumento de **88,63%** (oitenta e oito inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) da receita líquida arrecadada.

8.2. *Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) - exceto intra*

91. No exercício de 2024, o resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a **8,24%** (oito inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) acima do valor estimado de receitas correntes (excesso de arrecadação).

Tabela 28 - Quociente de execução da receita corrente (QERC) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 38.806.800,00	R\$ 47.090.000,00	R\$ 59.593.700,19	R\$ 67.078.816,58	R\$ 75.536.619,32
Receita Corrente Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 40.848.144,30	R\$ 52.947.912,02	R\$ 63.940.187,75	R\$ 69.753.366,78	R\$ 81.763.431,06
Quociente execução da receita corrente (QERC)=B/A	1,0526	1,1244	1,0729	1,0398	1,0824

Relatórios dos Exercícios 2020-2023





Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 52-53.

8.3. Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) – exceto intra

92. No exercício de 2024, o resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a apenas **5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos percentuais) do valor estimado (frustração de receitas de capital).

Tabela 29 - Quociente de execução da receita de capital (QRC) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Receita de Capital Prevista - Exceto Intra (A)	R\$ 3.930.000,00	R\$ 2.265.000,00	R\$ 3.680.000,00	R\$ 7.205.000,00	R\$ 7.350.000,00
Receita de Capital Arrecadada - Exceto Intra (B)	R\$ 1.957.578,95	R\$ 461.184,75	R\$ 1.451.282,65	R\$ 3.251.626,59	R\$ 382.219,78
Quociente execução da receita de capital (QRC)+B/A	0,4981	0,2036	0,3943	0,4513	0,0520

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 53.

93. A série histórica evidencia redução significativa tanto no valor do índice de execução quanto no montante efetivamente arrecadado de receitas de capital ao longo dos períodos analisados.

8.4. Quociente de Execução da Despesa (QED) – exceto intra

94. O Município apresentou economia orçamentária nos últimos quatro exercícios e, no exercício de 2024, o resultado indica que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, representando **81,71%** (oitenta e um inteiros e setenta e um centésimos percentuais) do valor inicial orçado.





Tabela 30 - Quociente de execução da despesa (QED) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 39.493.365,90	R\$ 44.900.400,47	R\$ 61.908.957,74	R\$ 71.394.785,85	R\$ 86.360.255,55
Despesa Orçamentária (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 36.683.318,65	R\$ 41.083.571,31	R\$ 52.320.555,84	R\$ 59.598.029,77	R\$ 70.567.834,83
Quociente execução da despesa (QED)=B/A	0,9288	0,9149	0,8451	0,8347	0,8171

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 54.

8.5. Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) – exceto intra

95. No exercício de 2024, o resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **84,82%** (oitenta e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais) do valor estimado.

Tabela 31 - Quociente de execução da despesa corrente (QEDC) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 32.436.549,77	R\$ 38.693.468,30	R\$ 52.610.683,36	R\$ 54.514.339,91	R\$ 64.240.748,24
Despesa Corrente (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 31.813.982,45	R\$ 37.301.416,76	R\$ 46.499.768,70	R\$ 49.369.944,46	R\$ 54.494.951,99
Quociente execução da Despesa Corrente (QEDC)=B/A	0,9808	0,9640	0,8838	0,9056	0,8482

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 54.

8.6. Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) – exceto intra

96. No exercício de 2024, o resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a **79,01%** (setenta e nove inteiros e um centésimo percentual) do valor estimado.





Tabela 32 - Quociente de execução da despesa de capital (QDC) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Dotação Atualizada (A)	R\$ 6.253.864,27	R\$ 4.890.932,17	R\$ 7.038.274,38	R\$ 14.265.445,94	R\$ 20.342.507,31
Despesa de Capital (Exceto Intra) - Execução (B)	R\$ 4.869.336,20	R\$ 3.782.154,55	R\$ 5.820.787,14	R\$ 10.228.085,31	R\$ 16.072.882,84
Quociente execução da Despesa de Capital (QDC)=A/B	0,7786	0,7733	0,8270	0,7169	0,7901

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 55.

9. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QREO

97. Nos exercícios de 2020 a 2023, o município registrou receitas arrecadadas superiores às despesas realizadas. Em 2024, embora a diferença entre receita e despesa tenha sido menor do que a nos outros períodos, o resultado manteve-se positivo, com a receita arrecadada superando a despesa realizada em **0,55%** (cinquenta e cinco centésimos percentuais). A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2020 a 2024:

Tabela 33 - Resultado da execução orçamentária (QREO) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro - Créditos Adicionais (A)	R\$ 0,00	R\$ 748.292,45	R\$ 4.244.898,13	R\$ 4.361.542,78	R\$ 9.328.585,93
Despesa Orçamentária Consolidada Ajustada (B)	R\$ 35.590.987,26	R\$ 41.844.206,51	R\$ 52.916.074,53	R\$ 59.899.326,74	R\$ 70.103.579,31
Receita Orçamentária Consolidada Ajustada (C)	R\$ 38.705.922,85	R\$ 45.754.413,37	R\$ 56.906.944,09	R\$ 63.546.654,75	R\$ 70.492.273,65
QREO-->2020 a 2023=C+A/B Exercício 2024= Se (C-B)<0; (C+A/B); (C /B)	1,0875	1,1113	1,1556	1,1337	1,0055

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 57.

10. RESULTADO FINANCEIRO





98. Verificou-se que o total do resultado financeiro é convergente com o total das fontes de recursos, uma vez que o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta Ativo Financeiro de **R\$ 55.306.331,45** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e seis mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) e Passivo Financeiro de **R\$ 4.937.654,38** (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), o que corresponde a um superávit financeiro de **R\$ 50.368.677,07** (cinquenta milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos). Por sua vez, o Quadro de Superávit Financeiro apresentou o mesmo resultado superavitário de **R\$ 50.368.677,07** (cinquenta milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e sete centavos) em 2024.

Tabela 34 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e resultado financeiro dos exercícios de 2023 e 2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	Exercício Atual (2024)	Exercício Anterior (2023)
Ativo Financeiro	R\$ 55.306.331,45	R\$ 48.934.899,62
(-) Passivo Financeiro	R\$ 4.937.654,38	R\$ 1.731.849,91
Resultado Financeiro (I = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro)	R\$ 50.368.677,07	R\$ 47.203.049,71

APIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 45.

Tabela 35 - Comparativo entre o resultado financeiro e o quadro do superávit/déficit financeiro nos exercícios de 2023 e 2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS VERSUS QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DEScrições	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS	QUADRO DO SUPERÁVIT /DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2024	R\$ 50.368.677,07	R\$ 50.368.677,07	R\$ 0,00
Resultado financeiro 2023	R\$ 47.203.049,71	R\$ 47.203.049,71	R\$ 0,00

APIC > Prestação de Contas > Contas de Governo > Balanço Patrimonial

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 45.

11. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

11.1. Restos a Pagar

99. A Secex informou que, ao final do exercício de 2024, havia inscrição em Restos a Pagar no montante de **R\$ 4.830.670,06** (quatro milhões, oitocentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos). Desse valor, **R\$ 4.686.399,79** (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)





referem-se aos Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 144.270,27** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos) referem-se aos Restos a Pagar na modalidade Processados.

100. No quadro a seguir, verifica-se que havia um saldo de restos a pagar não processados e processados de exercícios anteriores no montante de **R\$ 1.551.717,71** (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

Tabela 36 - Execução dos restos a pagar processados e não processados nos exercícios de 2023 e 2024

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2021	R\$ 6.518,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.518,07	R\$ 0,00
2023	R\$ 1.237.254,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.195.796,07	R\$ 41.458,91	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 4.686.399,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.686.399,79
	R\$ 1.243.773,05	R\$ 4.686.399,79	R\$ 0,00	R\$ 1.195.796,07	R\$ 47.976,98	R\$ 4.686.399,79
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2023	R\$ 307.944,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.944,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00	R\$ 144.270,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.270,27
TOTAL	R\$ 1.551.717,71	R\$ 4.830.670,06	R\$ 0,00	R\$ 1.503.740,73	R\$ 47.976,98	R\$ 4.830.670,06

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 235.

11.1.1. Quociente de inscrição de Restos a Pagar - QIRP

101. No exercício de 2024 o resultado indica que, para cada **R\$ 1,00** (um real) de despesa empenhada, houve inscrição de **R\$ 0,06** (seis centavos) em restos a pagar:

Tabela 37 - Quociente de inscrição de restos a pagar (QIRP) no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Inscrição de Restos a Pagar no Exercício (A)	R\$ 609.892,84	R\$ 99.900,71	R\$ 1.209.187,67	R\$ 1.545.199,64	R\$ 4.830.670,06
Total Despesa - Execução (B)	R\$ 38.187.299,99	R\$ 43.144.352,27	R\$ 54.721.542,05	R\$ 62.375.664,71	R\$ 73.451.920,51
Quociente inscrição de restos a pagar (QIRP)=A/B	0,0159	0,0023	0,0221	0,0247	0,0657

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 61.





11.1.2. Quociente de Disponibilidade Financeira (QDF) – exceto RPPS

102. Da análise do Quociente de Disponibilidade Financeira – Exceto RPPS – para pagamento de restos a pagar, nota-se que, para cada **R\$ 1,00** (um real) de restos a pagar Processados e Não Processados, há **R\$ 4,18** (quatro reais e dezoito centavos) de disponibilidade financeira geral, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 38 - Quociente de disponibilidade financeira (QDF) para pagamento de restos a pagar – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Disp. Bruto - Exceto RPPS (A)	R\$ 3.985.788,24	R\$ 7.519.688,61	R\$ 12.681.761,32	R\$ 16.647.695,73	R\$ 20.363.136,40
Demais Obrigações - Exceto RPPS (B)	R\$ 48.573,58	R\$ 126.493,27	R\$ 186.315,63	R\$ 130.993,14	R\$ 130.666,14
Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS (C)	R\$ 94.203,52	R\$ 50.876,74	R\$ 517.687,37	R\$ 307.844,66	R\$ 144.270,27
Restos a Pagar Não Processados - Exceto RPPS (D)	R\$ 745.130,04	R\$ 75.146,97	R\$ 729.765,77	R\$ 1.243.773,05	R\$ 4.686.399,79
Quociente Disponibilidade Financeira (QDF)= (A-B)/(C+D)	4.6908	58.6651	10.0167	10.6448	4.1883

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 60.

11.1.3. Quociente da Situação Financeira (QSF) – exceto RPPS

103. A análise do Quociente da Situação Financeira – Exceto RPPS – indicou **superávit financeiro** no valor de **R\$ 15.389.398,26** (quinze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), considerando todas as fontes de recursos, conforme cálculo abaixo:

Tabela 39 - Quociente da situação financeira (QSF) – exceto RPPS – no período de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
Total Ativo Financeiro - Exceto RPPS (A)	R\$ 4.021.959,88	R\$ 7.519.688,61	R\$ 12.717.932,96	R\$ 16.683.867,37	R\$ 20.399.308,04
Total Passivo Financeiro - Exceto RPPS (B)	R\$ 1.014.400,41	R\$ 301.090,56	R\$ 1.482.342,35	R\$ 1.731.184,43	R\$ 5.009.909,78
Quociente Situação Financeira (QSF)=A/B	3.9648	24.9748	8.5796	9.6372	4.0717

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 62.





12. LIMITES CONSTITUCIONAIS

12.1. *Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Fundeb*

104. Segundo o Relatório Técnico Preliminar, o município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de **R\$ 15.656.358,60** (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente a **29,04%** (vinte e nove inteiros e quatro centésimos percentuais) da receita base de **R\$ 53.899.398,27** (cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

105. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2020 a 2024, indica que a administração municipal não cumpriu a exigência constitucional em 2021, mas cumpriu nos exercícios de 2020, 2022, 2023 e 2024, conforme se pode observar:

Tabela 40 - Histórico da aplicação de recursos na educação (MDE), nos termos do art. 212 da CF, no período de 2020 a 2024

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	30,20%	21,84%	32,54%	31,48%	29,04%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 67.

106. Com relação ao Fundeb, a Secex registrou que o município arrecadou **R\$ 9.501.869,90** (nove milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Os rendimentos sobre aplicações financeiras corresponderam a **R\$ 33.460,91** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos), o que totaliza o montante de **R\$ 9.535.330,81** (nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

107. A Secex mencionou que foi aplicado o valor de **R\$ 9.309.855,44** (nove milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, importância correspondente a **97,63%** (noventa e sete inteiros e





sessenta e três centésimos percentuais) da receita do referido Fundo.

108. No tocante ao Fundeb 50% e Fundeb 15% - Complementação da União, a Secex informou que não houve registro de recebimento de recursos do Fundeb/complementação da União.

12.2. Saúde

109. Conforme anotado pela Secex, o município aplicou em ações e serviços públicos de saúde o montante de **R\$ 10.977.828,31** (dez milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), correspondente a **20,95%** (vinte inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) da receita base, que foi de **R\$ 52.399.651,29** (cinquenta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

110. No período de 2020 a 2024, os gastos com ações e serviços públicos de saúde atenderam à exigência constitucional, superando percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 41 - Histórico da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde no período de 2020 a 2024

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2020	2021	2022	2023	2024
Aplicado - %	19,84%	17,62%	19,35%	17,67%	20,95%

Parceria Prévia (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 75.

12.3. Repasses ao Poder Legislativo

111. Extrai-se dos autos que, conforme a Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais, o valor bruto do repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2024 foi de **R\$ 3.100.000,00** (três milhões e cem mil reais), valor correspondente a **6,84%** (seis inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) da receita base de **R\$ 45.261.780,13** (quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais e treze centavos).

112. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no





período de 2020 a 2024, está apresentada a seguir:

Tabela 42 - Histórico dos percentuais aplicados nos repasses ao Poder Legislativo no período de 2020 a 2024

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2020	2021	2022	2023	2024
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,89%	6,45%	6,92%	6,15%	6,84%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 79.

13. LIMITES LEGAIS – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

13.1. Pessoal - Poder Executivo

113. Conforme apurado pela Secex, as despesas com pessoal do Poder Executivo totalizaram **R\$ 27.116.998,01** (vinte e sete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), correspondentes a **39,23%** (trinta e nove inteiros e vinte e três centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Ajustada no valor de **R\$ 69.123.207,08** (sessenta e nove milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e sete reais e oito centavos), estando abaixo do limite de alerta (**48,6%**) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a **90%** do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

13.2. Pessoal - Poder Legislativo

114. As despesas com pessoal do Poder Legislativo perfizeram **R\$ 1.537.099,09** (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e nove reais e nove centavos), valor correspondente a **2,22%** (dois inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) da RCL e a **49,58%** (quarenta e nove inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) do duodécimo repassado.





Tabela 43 - Demonstrativo da despesa com pessoal do Poder Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida no exercício de 2024

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.537.099,09	R\$ 3.100.000,00	49,58%	70%	
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.537.099,09	R\$ 69.123.207,08	2,22%	6%	REGULAR

APLC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil > (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura - Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo - Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 283.

13.3. Despesa Total com Pessoal

115. Em relação às despesas com pessoal do município, somaram **R\$ 28.654.097,10** (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, noventa e sete reais e dez centavos), montante correspondente a **41,45%** (quarenta e um inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) da RCL.

Tabela 44 - Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal (Executivo, Legislativo e Consolidado) em relação à Receita Corrente Líquida ajustada – exercício de 2024

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 28.654.097,10	R\$ 27.116.998,01	R\$ 1.537.099,09
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 69.123.207,08		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	41,45%	39,23%	2,22%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)			
	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 278-279.

13.4. Consolidação das Despesas com Pessoal – 2020 a 2024

116. A série histórica demonstra que os percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2020 a 2024, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:





Tabela 45 - Limites de Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (Executivo, Legislativo e Município) – exercícios de 2020 a 2024.

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2020	2021	2022	2023	2024
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	47,73%	43,31%	44,46%	42,50%	39,23%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,68%	2,32%	2,30%	2,41%	2,22%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	50,41%	45,63%	46,76%	44,91%	41,45%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Fonte: Documento Digital n.º 634101/2025, p. 76.

13.5. Dívida Pública

117. Conforme quadro histórico apresentado pela Secex no Relatório Técnico Preliminar, nos últimos cinco exercícios, o Quociente do Limite de Endividamento (QLE) ficou zerado, porque a Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi negativa. Isso significa que o ente público possui mais ativos financeiros (disponibilidade de caixa e outros haveres) do que dívidas consolidadas.

Tabela 46 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE) e Dívida Consolidada Líquida – exercícios de 2020 a 2024

-	2020	2021	2022	2023	2024
DCL (A)	-R\$ 3.891.584,72	-R\$ 6.622.730,00	-R\$ 11.422.202,55	-R\$ 15.888.755,36	-R\$ 19.990.319,78
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (B)	R\$ 35.539.112,16	R\$ 45.327.421,67	R\$ 55.456.012,13	R\$ 60.296.634,18	R\$ 70.110.659,08
Quociente Limite de Endividamento (QLE) = SE(A<=0,0,A/B)	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000

Relatórios dos Exercícios 2020-2023

Fonte: Documento digital n.º 634101/2025, p. 63.

14. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

118. Os servidores efetivos do município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) e os demais ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

14.1. Índice de Situação Previdenciária (ISP)

119. De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária, publicado em 3/12/2024, pelo Ministério da Previdência Social, o Município apresenta a





classificação **C**, conforme se demonstra a seguir:

Tabela 47 - Quociente do Limite de Endividamento (QLE) e Dívida Consolidada Líquida – exercícios de 2020 a 2024

ENTE	UF	GRUPO	SUBGRUPO	ISP	PERFIL AUTARIAL
NOVO MUNDO	MT	PEQUENO PORTO	MENOR MATURIDADE	C	II

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria>

Fonte: Documento digital n.º 634101/2025, p. 87.

120. Nesse sentido, a Secex recomendou ao gestor que promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial, a fim de garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP.

14.2. Pró-Gestão RPPS

121. A Secex, em consulta ao Radar Previdência, na data de 7/7/ 2025, verificou que o RPPS do Município não possui a certificação, tampouco aderiu ao Pró-Gestão.

122. Nesse sentido, recomendou a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS n.º 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS n.º 008/2024.

14.3. Análise do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

123. Na análise das informações extraídas em 7/7/2025, a Secex constatou que o município encontra-se **regular** com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa), conforme **CRP n.º 981044 -240011¹⁶**.

14.4. Contribuições Previdenciárias

124. A Secex informou que:

¹⁶ <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/validacaoCrp.xhtml?id=240011>





- 1) Conforme o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência de contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, do exercício de 2024, conforme demonstrado no Anexo 14, Quadros 14.2, 14.4 e 14.6. A informação foi confirmada pela Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias (Apêndice C), enviada ao Sistema Aplic em 07/07/2025, bem como pelas informações suplementares encaminhadas pelo mesmo sistema;
- 2) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse das contribuições previdenciárias patronais, no valor de R\$ 1.624.138,67, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;
- 3) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias emitida pelo gestor do RPPS, foi verificado o repasse das contribuições previdenciárias dos segurados, no valor de R\$ 1.256.594,43, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;
- 4) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, foi verificado o repasse das contribuições previdenciárias suplementares, no valor de R\$ 1.079.943,86, referente ao exercício de 2024, devida pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;
- 5) Da análise do Parecer Técnico Conclusivo emitido pelo Controle Interno, das Tabelas de Contribuições Previdenciárias do Sistema Aplic e da Declaração de Veracidade de Contribuições Previdenciárias, verificou-se o repasse regular das contribuições previdenciárias patronais, dos segurados e suplementares, referentes ao exercício de 2024, devidas pela Prefeitura Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social;

14.5.

Parcelamento das Contribuições Previdenciárias

125. O município não tem parcelamento de contribuições previdenciárias.

14.6.

Reforma da Previdência

126. Em consulta ao Radar Previdência, a Secex constatou que o município realizou a reforma ampla. Além disso:

- 1) Conforme consulta à Lei Complementar Municipal nº 96/2023, verifica-se que o Município fixou a alíquota mínima de 14% para as contribuições previdenciária dos servidores;
- 2) Conforme art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 96/2023, os benefícios se limitam previdenciários à aposentadoria e à pensão por morte;
- 3) Conforme consulta ao Radar Previdência, verifica-se que o Município de instituiu o Regime de Previdência Complementar – RPC;





- 4) O Município não teve o convênio de adesão com entidade fechada de previdência complementar aprovado. **LB99**.

14.7. Avaliação e Resultado Atuarial

127. Em consulta ao Sistema Aplic, verificou-se que a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo - PREVI-MUNDO, encaminhada junto à prestação de contas de governo foi aquela realizada em 2024, com base cadastral de 31/12/2023.

128. A Secex informou que foi enviada a avaliação atuarial referente ao exercício de 2024, base cadastral de 31/12/2024, realizada pelo atuário Sr. Igor França Garcia, com registro no MIBA/RJ n.º 1.659, vinculado à empresa Atuarial Consultoria e Investimento.

129. O déficit atuarial indica que o somatório das receitas atuais com as futuras é insuficiente para o pagamento dos compromissos com benefícios previdenciários, ao longo do tempo, necessitando de um plano de amortização para o equacionamento desse déficit. O gráfico a seguir evidencia a evolução do resultado atuarial dos últimos quatro exercícios.

Gráfico 11 - Evolução do Resultado Atuarial do RPPS – exercícios de 2020 a 2025



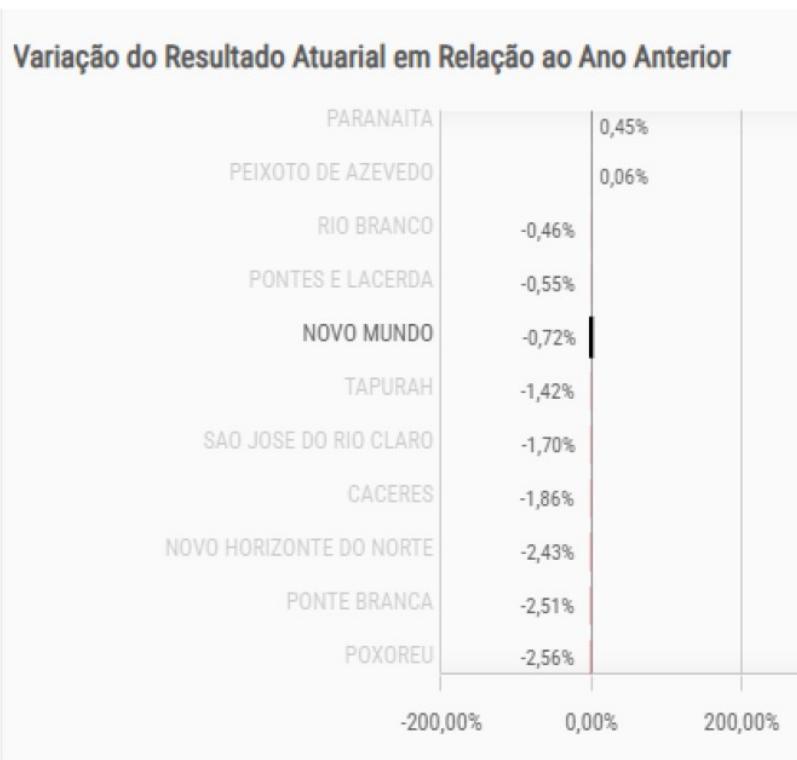
Fonte: Documento digital n.º 634101/2025, p. 105.

130. O gráfico seguinte demonstra a variação do resultado atuarial desde 2020. Verifica-se que em 2024 o **déficit** foi de **R\$ 34.034.622,76** (trinta e quatro milhões, trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), ou seja, o déficit registrado foi de **0,72%** (setenta e dois centésimos percentuais) em relação ao ano de 2023





**Gráfico 12 - Variação do Resultado Atuarial em Relação ao Ano Anterior
– exercício de 2024**



Fonte: Documento digital n.º 634101/2025, p. 106.

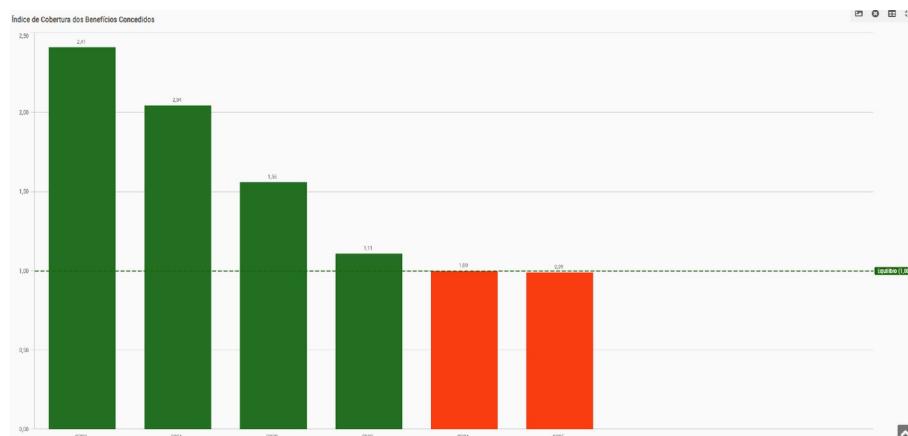
14.8. Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos

131. Conforme análise da Secex, o comparativo entre as informações do DRAA de 2024 (data focal em 31/12/2023) e o DRAA de 2025 (data focal em 31/12/2024) revela uma leve piora no índice diminuindo de 1,00 para 0,99. Isso indica que os ativos garantidores do RPPS já não são suficientes para cobrir a provisão matemática dos benefícios concedidos.





Gráfico 13 - Evolução do Índice de Cobertura dos Benefícios Concedidos – exercícios de 2020 a 2025



Fonte: Documento digital n.º 634101/2025, p. 109.

132. Diante desse cenário, a Secex recomendou ao gestor municipal que, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), adote providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice.

14.9. Índice de cobertura das reservas matemáticas

133. No exercício de 2024, a provisão matemática era de **R\$ 32.038.191,71** (trinta e dois milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos), e os ativos garantidores **R\$ 32.018.938,88** (trinta e dois milhões, dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

134. Na análise do Índice de Cobertura das Reservas Matemáticas do exercício de 2024 (0,48) e 2025 (0,50), verifica-se que houve um acréscimo na ordem de (0,02) pontos, o que corresponde a uma melhora de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos percentuais).

15. CUMPRIMENTO DAS REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

15.1. Comissão de Transmissão de Mandato - Resolução Normativa 19/2016

135. A transição de mandato é o processo pelo qual o gestor em exercício assegura





condições para que o novo gestor dê continuidade à administração, constituindo importante instrumento de gestão pública. No TCE-MT, o tema é regulamentado pela Resolução Normativa nº 19/2016, que define os procedimentos a serem adotados por Chefes de Poderes e dirigentes de órgãos autônomos no momento da transmissão de mandato.

136. Nesse sentido, a Secex constatou que houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo (RN 19/2016). A Comissão de Transmissão de Mandato foi devidamente constituída por meio do Decreto nº 068/2024 de 21/10/2024.

15.2. *Obrigação de Despesas Contraídas nos Últimos Quadrimestres no Ano de Final de Mandato – Art. 42 da LRF*

137. Não foram contraídas obrigações de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade financeira para seu pagamento.

15.3. *Contratação de Operações de Crédito nos 120 dias anteriores ao final de Mandato - Art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001*

138. Não houve a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Município.

15.4. *Contratação de Operações de Crédito por Antecipação de Receita no Último Ano de Mandato - art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000; art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001*

139. Não houve a contratação de antecipação de receita orçamentária no último ano de mandato municipal.

15.5. *Aumento de Despesas com Pessoal realizado nos 180 dias anteriores ao final do mandato – Art. 21 da LRF*

140. Não foi expedido ato que resultasse em aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato e/ou previsão de parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de mandato.





16. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

141. De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir de índices que variam de 0 a 100%. Os níveis de transparência para cada faixa de índices estão demonstrados abaixo:

Tabela 48 - Classificação dos Níveis de Transparência Pública segundo Faixas Percentuais e Critérios Essenciais

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
2023	0.6889	Intermediário
2024	0.694	Intermediário

Fonte: Documento digital n.º 634101/2025, p. 158.

142. Acerca da transparência, o Município teve o resultado da avaliação realizada em 2024 divulgada como “nível intermediário”, conforme Acórdão n.º 918/2024 – PV, o que revelou a necessidade de melhorar os índices de transparência da Prefeitura Municipal.

17. TEMAS TRANSVERSAIS

17.1. *Prevenção à Violência Contra as Mulheres*

143. O Município informou que não foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher. Informou ainda que o documento encaminhado na prestação de contas da prefeitura não elenca ações realizadas no cumprimento da Lei nº 14.164/2021, o que sugere que não foi realizada nenhuma ação.

144. Diante disso, sugeriu que seja expedida recomendação ao gestor para que, quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual, faça constar dotação específica para execução dessa política pública.

145. Ademais, relatou que não adoção de providências para inclusão no currículo





escolar, de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher. E que não foi instituída/realizada a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março de 2024, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 1.164/2021.

17.2. ACS e ACE (*Decisão Normativa n.º 07/2023*)

146. A Secex constatou que o salário inicial percebido pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e pelos Agentes de Combate às Endemias (ACE) se encontra no patamar correspondente ao montante de, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 120/2022. Constatou, ainda, que pagamento de adicional de insalubridade aos ACS e ACE, foi efetuado em percentual do vencimento ou salário-base de acordo com o grau de risco.

147. Foi verificado também que, houve concessão de RGA para a categoria de forma igualitária com as demais carreiras. O RGA foi concedido por meio da Lei Complementar nº 97, de 19 de março de 2024, a todos os servidores públicos do Poder Executivo, no percentual de 4% (quatro por cento), sendo o vencimento dos ACS e ACE atualizados para R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), o que representa um reajuste de 6,96% (seis inteiros e noventa e seis centésimos percentuais).

148. Ademais, não houve a previsão de aposentadoria especial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE) no cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em afronta ao art. 8º da DN Nº 7/2023. **ZA01.**

17.3. Ouvidoria

149. A Ouvidoria do município de Novo Mundo foi criada pela Lei nº 035/2014, tendo sido nomeado o Sr. Claudemir da Silva Maestri, para o cargo de Ouvidor pela Portaria nº 258/2023.

150. A Secex registrou que, na carga do Aplic referente às Contas de Governo de 2024, o documento apresentado pela prefeitura como ato de normatização da Ouvidoria corresponde à Lei Complementar nº 035/2014, referente a criação da unidade, e que, em consulta realizada em 10/7/2025, no site da Ouvidoria e ao Portal da Transparência, não foi





localizado ato específico de regulamentação.

151. Por fim, destacou que a entidade pública disponibiliza Carta de Serviços ao Usuário atualizada, contendo informações claras sobre os serviços prestados, requisitos, prazos, formas de acesso, bem como canais de contato com a Ouvidoria e para registro de manifestações.

18. CONCLUSÃO

18.1. Relatório Técnico Preliminar

152. A equipe técnica deste Tribunal de Contas foi constituída por servidores da 2^a Secretaria de Controle Externo (2^a Secex), que analisaram estas Contas Anuais e emitiram seus relatórios técnicos preliminares com base em informações e documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE/MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

153. A 2^a Secex, em seu relatório técnico preliminar, sugeriu a citação do Chefe do Poder Executivo Municipal para se manifestar acerca das **8** (oito) irregularidades identificadas preliminarmente, sendo **2** (duas) de natureza **gravíssima** – **AA04 (1.1) e ZA01 (8.1 e 8.2)**, **3** (três) de natureza **grave** – **CB03 (2.1), CB05 (3.1 e 3.2) e LB99 (5.1)**, **3** (três) de natureza **moderada** – **CC09 (4.1), OC19 (6.1) e OC20 (7.1)**.¹⁷

Responsável: **ANTÔNIO MAFINI** – ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 1/1/2017 a 31/12/2024.

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVISSIMA_04. Encerramento do primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente sem a utilização de 100% dos recursos creditados pelo Fundeb no exercício (art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113 /2020).

1.1) Não aplicação, até o encerramento do primeiro quadrimestre de 2024, do valor dos recursos creditados pelo Fundeb em 2023 e não aplicados naquele exercício. - Tópico - 6. 2. 1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

¹⁷ Documento digital nº 634101/2025 – p. 171





2) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro salário. - Tópico - 5. 2. 1. APROPRIAÇÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) E FÉRIAS

3) CB05 CONTABILIDADE_GRAVE_05. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando a inconsistência das demonstrações contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964; arts. 176, caput, e 177 da Lei nº 6.404/1976; itens 3.3 a 3.6 da NBC TSP Estrutura Conceitual; itens 27 a 58 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

3.1) A apropriação do resultado patrimonial, apurado na DVP, ao Patrimônio Líquido do exercício de 2023 não confere com o total do Patrimônio Líquido do Exercício de 2024. - Tópico - 5. 1. 3. 3. APROPRIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

3.2) Divergência entre o valor da Dotação Atualizada, constante no Balanço Orçamentário, com o valor decorrente da somatória da Dotação Inicial mais as alterações orçamentárias autorizadas e realizadas. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

4) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

4.1) O conteúdo das Notas Explicativas não contempla as informações indicadas pelas normas e orientações expedidas pela STN. - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

5) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

5.1) Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. - Tópico - 7. 2. 1. REFORMA DA PREVIDÊNCIA

6) OC19 POLÍTICAS PÚBLICAS_MODERADA_19. Currículo escolar da educação infantil, do ensino fundamental e/ou ensino médio, sem abranger os conteúdos mínimos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei nº 9.394/1996).

6.1) Não adoção de providências para inclusão no currículo escolar, de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa nº 10/2024)

7) OC20 POLÍTICAS PÚBLICA_MODERADA_20. Ano letivo escolar sem a realização da “semana escolar de combate à violência contra a mulher” (art. 2º da Lei nº 14.164 /2021).

7.1) Ausência de instituição e realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. - Tópico - 13. 2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa nº 10/2024)

8) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119





do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

8.1) Ausência de previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, com data focal em 31/12/2024. - Tópico - 13. 3. ACS E ACE (Decisão Normativa nº 07/2023)

8.2) Ausência de regulamentação específica que estabelece as regras, competências e funcionamento da Ouvidoria, instituída pela Lei Complementar nº 035/2014. - Tópico - 13. 4. OUVIDORIA).

154. Além disso, a 2^a Secex, com base nos achados decorrentes da análise das Contas Anuais de Governo do Município, sugeriu ao relator que recomende ao gestor municipal que:

- 1) promova ações conjuntas com o RPPS, a fim de adotar medidas para fortalecer a governança e gestão, aprimorar a suficiência financeira, a acumulação de recursos, bem como a melhoria da situação atuarial, a fim de garantir uma administração mais eficiente e sustentável dos recursos previdenciários, contribuindo para a melhoria da classificação no ISP - item 7.1.1. ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP;
- 2) fomente a adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, conforme as diretrizes estabelecidas pela Portaria MPS nº 185/2015, para a sua implementação e obtenção da certificação institucional, conforme Nota Recomendatória COPSPAS nº 008/2024. item 7.1.2. PRÓ-GESTÃO RPPS;
- 3) adote, por intermédio do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), providências concretas para melhorar o índice de cobertura dos benefícios concedidos, de modo a fortalecer os ativos garantidores do plano de benefícios, compatibilizar o crescimento da provisão matemática e a política de custeio vigente e realizar o acompanhamento periódico do índice. item 7.2.4.1. ÍNDICE DE COBERTURA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS;
- 4) aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município, compatibilizando-as com as peças de planejamento. Item 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO;
- 5) considerando a falta de dados em itens de avaliação dos indicadores da saúde, recomenda-se, ao atual gestor, que determine ao Secretário de Saúde do município a adoção de providências para que sejam enviadas informações completas e corretas ao sistema do DATASUS. – Item 9.3. INDICADORES DE SAÚDE;
- 6) implemente medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais. - Item 13.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA;
- 7) quando da elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual, faça constar dotação para execução de políticas públicas de prevenção específica à violência contra a mulher. Item 13.2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES (Decisão Normativa nº 10/2024);
- 8) institua e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, conforme preconiza o art. 2º da Lei nº 14.164 /2021. Item 13.2. PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.





155. Na sequência, o ex-gestor municipal foi citado pelos Ofícios 431/2025/GC/WT,¹⁸ 432/2025/GC/WT¹⁹ e apresentou suas justificativas e documentos.²⁰

18.2. **Relatórios Técnicos de Defesa**

156. A 2^a Secex, após analisar a defesa do Executivo Municipal, sanou as irregularidades **AA04 (1.1); CB05 (3.1 e 3.2); OC20 (7.1);** e manteve as irregularidades **CB03 (2.1), CC09 (4.1), LB99 (5.1), OC19 (6.1) e ZA01 (8.1 e 8.2)**²¹:

Responsável: **ANTÔNIO MAFINI** – ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 1/1/2017 a 31/12/2024.

2) CB03 CONTABILIDADE_GRAVE_03. Registros de fatos/atos contábeis em inobservância aos princípios da competência e oportunidade (Itens 7 e 69 da NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis).

2.1) Ausência de apropriação mensal das provisões trabalhistas de férias e décimo terceiro salário. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA.

4) CC09 CONTABILIDADE_MODERADA_09. Forma e/ou conteúdo das Demonstrações Contábeis divergente dos modelos estabelecidos nas normas contábeis (Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade; Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN).

4.1) O conteúdo das Notas Explicativas não contempla as informações indicadas pelas normas e orientações expedidas pela STN. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) LB99 RPPS_GRAVE_99. Irregularidade referente a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não contemplada em classificação específica).

5.1) Ausência de adesão a convênio com entidade fechada de previdência complementar autorizado. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA.

6) OC19 POLÍTICAS PÚBLICAS_MODERADA_19. Currículo escolar da educação infantil, do ensino fundamental e/ou ensino médio, sem abranger os conteúdos mínimos exigidos pela legislação (art. 26 da Lei nº 9.394/1996).

6.1) Não adoção de providências para inclusão no currículo escolar, de conteúdos acerca da prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA.

8) ZA01 DIVERSOS_GRAVISSIMA_01. Descumprimento de determinações exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares, acórdãos e/ou pareceres (art. 119 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021).

8.1) Ausência de previsão de aposentadoria especial para os ACS e ACE no cálculo atuarial do RPPS, com data focal em 31/12/2024. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA.

8.2) Ausência de regulamentação específica que estabelece as regras,

¹⁸ Documento digital nº 634290/2025.

¹⁹ Documento digital nº 634463/2025.

²⁰ Documentos digitais nº 641465/2025.

²¹ Documento digital nº 651381/2025.





competências e funcionamento da Ouvidoria, instituída pela Lei Complementar nº 035/2014. - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA.

157. Considerando as irregularidades remanescentes após a análise da defesa, a 2ª Secex sugeriu ao relator o acréscimo das seguintes recomendações:

1. Proceda à apropriação mensal das provisões de férias e décimo terceiro salário, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de modo a assegurar a adequada evidenciação contábil das obrigações trabalhistas, a fidedignidade das demonstrações contábeis e o cumprimento do princípio da competência - Tópico: Apropriação de 13º Salário (Gratificação Natalina) e Férias - Relatório Preliminar.
2. Aperfeiçoe a elaboração das Notas Explicativas às demonstrações contábeis, assegurando que estas contemplem integralmente as informações exigidas pelas normas e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de forma a garantir a transparência e completude das demonstrações contábeis - Tópico: Estrutura e Forma de Apresentação das Notas Explicativas e Aspectos Gerais - Relatório Preliminar.
3. Adote as providências necessárias para promover a adesão do Município a convênio com entidade fechada de previdência complementar devidamente autorizada - Tópico: Reforma da Previdência - Relatório Preliminar.
4. Adote as providências necessárias para promover a inclusão, no currículo escolar da rede municipal de ensino, de conteúdos voltados à prevenção da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, assegurando a integração formal e permanente dessas temáticas no projeto pedagógico das escolas municipais, de modo a garantir a efetividade da política pública de prevenção e enfrentamento à violência - Tópico: Prevenção à Violência contra as Mulheres (Decisão Normativa nº 10/2024) - Relatório Preliminar.
5. Assegure a inclusão da aposentadoria especial para ACS e ACE no cálculo atuarial, utilizando premissas prudentes, a fim de que o passivo atuarial não seja subestimado, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. Tópico - ACS E ACE (Decisão Normativa nº 07/2023) - Relatório Preliminar.
6. Promova a regulamentação da Ouvidoria Municipal instituída pela Lei Complementar nº 035/2014, estabelecendo, de forma clara e detalhada, as regras, competências, atribuições, organização, funcionamento e procedimentos a serem adotados pela unidade responsável pelo recebimento e tratamento das manifestações dos cidadãos, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, com a Nota Técnica nº 02/2021 - TCE/MT e demais normativos aplicáveis - Tópico: Ouvidoria - Relatório Preliminar.

158. Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

19. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS





159. O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador de Contas Adjunto, William de Almeida Brito Júnior, emitiu o **Parecer n.º 3.073/2025**²², opinando pela emissão de **Parecer Prévio Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT**, referentes ao exercício de 2024, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração do **Sr. ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito Municipal, à época, em razão da manutenção das **irregularidades CB03 (2.1), CC09 (4.1), LB99 (5.1), OC19 (6.1) e ZA01 (8.1 e 8.2)**, bem como a expedição de recomendações.

160. O gestor, embora intimado²³ para apresentar alegações finais, não se manifestou no prazo concedido, razão pela qual não houve necessidade de remeter os autos ao Ministério Público de Contas para a emissão de novo parecer.

161. É o relatório.

Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2025.

(assinatura digital)²⁴
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

²² Documento digital nº 652178/2025.

²³ Documento digital nº 654114/2025.

²⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

